



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - CEP 87185-000

Fone: (44) 3242-8300

E-mail: prefeitura@florai.pr.gov.br

Floraí - Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2022

DATA: 28/06/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI

DATA ABERTURA: 28/06/2022

HORA: 09H00

Fornecedor: PAVIMAN INDÚTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022

CONTRATOS Nº. 127/2022

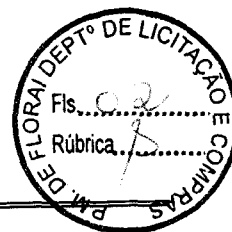
ATA Nº. 16/2022

DATA DA ATA: 28/06/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



SOLICITAÇÃO

Ao Departamento de Licitação

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**

Venho por meio deste solicitar que autorize o início do Processo de Licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, com recursos do Município (Fonte 504, 512, 001) para realização de "REPAROS EM GALERIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS" no Município.

Tendo como parâmetro as quantidades que foram determinadas sendo:

4. Tubo de concreto de 40" – 100 unidades;
5. Tubo de concreto de 60" – 60 unidades;
6. Tubo de concreto de 80" – 40 unidades

Informo que devido não ter comparecido ninguém no certame, utilizamos os mesmos orçamentos para nova abertura.

Descrição do item	Valores de referência para abertura da licitação
Tubo de concreto de 40"	60,15
Tubo de concreto de 60"	114,34
Tubo de concreto de 80"	245,85

Este Departamento procedeu com diligências com a finalidade de verificar se os valores contidos no processo nº. 58/2022, que originou o pregão presencial nº 19/2022, são compatíveis com o mercado e após a confirmação solicito a reabertura do processo nos mesmos termos e com os mesmos valores do processo acima citado, para tanto, vou utilizar como referência de preço a mesma pesquisa de preço e mercado da licitação em referência.

Informo que este material será retirado pela Prefeitura de acordo com a nossa necessidade. Solicito autorização prévia nos termos da Lei. 8.666/93.

Elisângela Cristina Ganazza

Floraí, 06 de junho de 2022

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

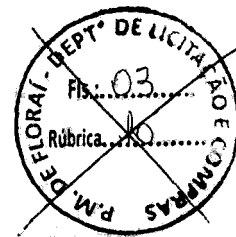


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Responsável: Ludimila dos Santos Pereira

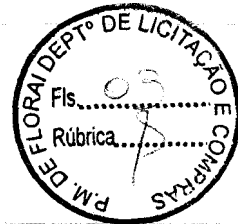
Departamento: DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



Relatório de Cotação: TUBOS DE CONCRETO

Pesquisa realizada entre 26/04/2022 14:37:02 e 26/04/2022 14:50:17

Relatório gerado no dia 26/04/2022 14:55:02 (IP: 177.11.56.20)



Item 1: TUBO DE CONCRETO 40

Descrição: TUBO DE CONCRETO 40

PREÇOS /
PROPOSTAS
4 / 8

QUANTIDADE
100

PREÇO
ESTIMADO
R\$ 54,74 (un)

TOTAL
R\$ 5.474,00

Preço Compras
Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data
Homologação

Preço

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	NºPregão:802021 UASG:989979	26/01/2022	R\$ 46,98
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	NºPregão:712021 UASG:989913	05/10/2021	R\$ 60,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA	NºPregão:152021 UASG:980068	14/07/2021	R\$ 62,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	NºPregão:142021 UASG:980595	09/09/2021	R\$ 50,00

Valor Unitário

R\$ 54,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,74

Item 2: TUBO DE CONCRETO 60

Descrição: TUBO DE CONCRETO 60

PREÇOS /
PROPOSTAS
3 / 5

QUANTIDADE
60

PREÇO
ESTIMADO
R\$ 108,17 (un)

TOTAL
R\$ 6.490,20

Preço Compras
Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data
Homologação

Preço

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	NºPregão:712021 UASG:989913	05/10/2021	R\$ 88,50
2	Governo do Estado do Rio de Janeiro Município de Nova Friburgo	NºPregão:652021 UASG:985867	23/09/2021	R\$ 137,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA	NºPregão:152021 UASG:980068	14/07/2021	R\$ 99,00

Valor Unitário

R\$ 108,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,17

Item 3: TUBO DE CONCRETO 80

Descrição: TUBO DE CONCRETO 80

PREÇOS /
PROPOSTAS
4 / 9

QUANTIDADE
40

PREÇO
ESTIMADO
R\$ 265,06 (un)

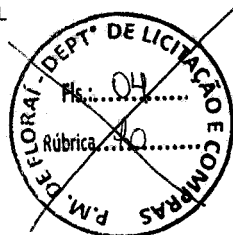
TOTAL
R\$ 10.602,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	NºPregão:42022 UASG:987769	11/02/2022	R\$ 284,80
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	NºPregão:42022 UASG:987769	11/02/2022	R\$ 284,80
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:1762021 UASG:987489	21/12/2021	R\$ 266,63
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	NºPregão:802021 UASG:989979	26/01/2022	R\$ 224,00

Valor Unitário

R\$ 265,06

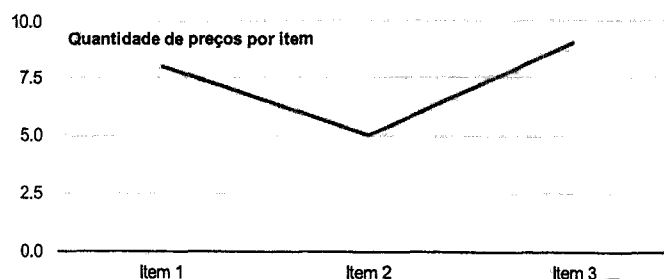
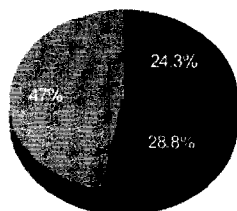
Média dos Preços Obtidos: R\$ 265,06



Valor Global: R\$ 22.566,60

Valor do item em relação ao total

- 1) TUBO DE CO...
- 2) TUBO DE CO...
- 3) TUBO DE CO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: TUBO DE CONCRETO 40

Preço Estimado: R\$ 54,74 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,74

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	TUBO DE CONCRETO 40	
Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 46,98 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, DO TIPO TUBOS, CALHAS E MEIOS-FIOS", para atender as necessidades do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.. Descrição: Tubo concreto - Diâmetro Nominal: 400 NaN, Comprimento: 1 NaN, Espessura: 40 NaN, Tipo: Vibro-Prensagem NaN, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais NaN, CatMat: 478060 - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:40 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM M, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS CM Data: 01/12/2021 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:802021 / UASG:989979 Lote/Item: /3 Ata: Link Ata Adjudicação: 14/01/2022 15:05 Homologação: 26/01/2022 14:32 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 500 Unidade: Unidade UF: PR		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 46,98
* VENCEDOR *		

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

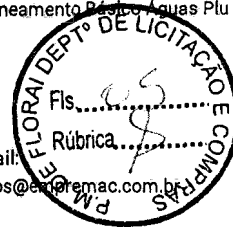
VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo: Tubo de concreto 40/100 PS

Descrição: Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem NaN, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais NaN,



Estado: Cidade: Endereço:
PR Renascença RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN

Nome de Contato: Telefone:
VALDIR (46) 3550-1819

Email:
tubos@emac.com.br

05.267.432/0001-87 NIENDIEKER & CIA LTDA

R\$ 47,00

Marca: PROPRIA

Fabricante: MILLENIUM

Modelo: MILLENIUM

Descrição: Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Chopinzinho ROD PR 281 KM 16, S/N

Nome de Contato: Telefone:
ETSIO (46) 3242-2571

Email:
milleniumpremoldados@hotmail.com

21.339.545/0001-05 FELIPE DE FAVERI

R\$ 47,25

Marca: FF

Fabricante: FF

Modelo: FF

Descrição: Diâmetro Nominal: 400 NaN, Comprimento: 1 NaN, Espessura: 40 NaN, Tipo: Vibro-Prensagem NaN, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais NaN,

Estado: Cidade: Endereço:
PR Pranchita RUA JOAO FREDO, 1219

Telefone:
(46) 9941-2139

Email:
fredocantadores@hotmail.com

09.242.774/0001-01 JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

R\$ 53,00

Marca: JC Artefatos

Fabricante: JC Artefatos

Modelo: Padrão

Descrição: Diâmetro Nominal: 400 NaN, Comprimento: 1 NaN, Espessura: 40 NaN, Tipo: Vibro-Prensagem NaN, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais NaN,

Estado: Cidade: Endereço:
PR Francisco Beltrão R NEREU SCHELIKMAN, 206

Nome de Contato: Telefone:
CASSIANO (46) 3527-3038

Email:
premoldadosconesul@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 60,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Data: 30/09/2021 08:30

Objeto: Registro de preços para a futura aquisição de tubos de concreto a serem utilizados nos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias de Infraestrutura e Logística e Secretaria de Urbanismo, Habitação e Obras, conforme as demandas que venham a acontecer no decorrer dos próximos 12 meses.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:712021 / UASG:989913

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/10/2021 15:12

Homologação: 05/10/2021 15:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

UF: PR

Descrição: Tubo concreto - Tubo concreto, diâmetro nominal: 400 mm, comprimento: 1 m, espessura: 40 mm, tipo: vibro-prensagem m, aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais cm

CatMat: 478060 - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:40 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM M, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS CM

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.137.490/0001-51 J B DE MORAES FERREIRA EIRELI

R\$ 60,00

* VENCEDOR *

Marca: PROPRIA

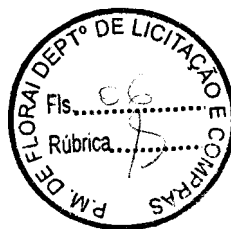
Fabricante: J B DE MORAES FERREIRA EIRELI

Modelo: MF

Descrição: Tubo concreto, diâmetro nominal: 400 mm, comprimento: 1 m, espessura: 40 mm, tipo: vibro-prensagem m, aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais cm

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Pitanga ROD PRC 466 KM 181, SN (42) 3646-1215 artefatosvilarica@artefatosvilarica.com.br



Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 62,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Data: 22/06/2021 08:30

Objeto: Registro de Preço para eventuais Aquisição de tubos e outros artefatos de concreto destinado a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Tubo concreto - Tubo concreto, diâmetro nominal: 400 mm, comprimento: 1 m, espessura: 40 mm, tipo: vibro-prensagem m, aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais cm

Identificação: N°Pregão:152021 / UASG:980068

Lote/Item: /5

CatMat: 478060 - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:40 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM M, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS CM

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/07/2021 10:22

Homologação: 14/07/2021 10:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 380

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.106.418/0001-49 MICHELY GLEICY COSTA DE MELO

R\$ 62,00

* VENCEDOR *

Marca: MM ENGENHARIA

Fabricante: MM ENGENHARIA

Modelo: MM ENGENHARIA

Descrição: TUBO DE CONCRETO PSI 400MM X 1000MM

Estado: Cidade: Endereço:
PA Primavera AVENIDA GENERAL MOURA CARVALHO, S/N

Telefone:
(91) 9389-3752

Email:
andersonmala_96@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço

R\$ 50,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Data: 24/05/2021 09:00

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de tubos, blocos, canaletas em concretos e meio fio em concreto pré-moldados, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no Município de Parauapebas, Estado do Pará...

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Tubo concreto - Tubo concreto, diâmetro nominal: 400 mm, comprimento: 1 m, espessura: 40 mm, tipo: anel de redução, aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais

Identificação: N°Pregão:142021 / UASG:980595

Lote/Item: /9

CatMat: 471736 - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:40 MM, TIPO:ANEL DE REDUÇÃO, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/08/2021 11:45

Homologação: 09/09/2021 16:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.929.711/0001-52 GEOLOGIA CANAA EXTRATIVISMO MINERAL EIRELI

R\$ 50,00

* VENCEDOR *

Marca: marca própria

Fabricante: marca própria

Modelo: Tubo concreto

Descrição: "ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP: TUBO DE CONCRETO ARMADO ÁGUAS PLUVIAIS 400MM Especificação : Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 400 mm."

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
PACidade:
ParauapebasEndereço:
RUA YANOMANI, SNTelefone:
(94) 3358-1654Email:
mouracontabilidade.pau@gmail.com

05.477.728/0001-22 ARTCON ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

Marca: artcon

Fabricante: artcon

Modelo: tubo 400 pa 1

Descrição: Especificação : Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm.

Estado:

PA

Cidade:

Parauapebas

Endereço:

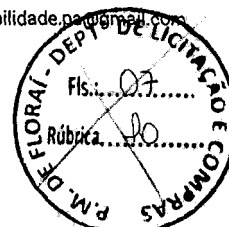
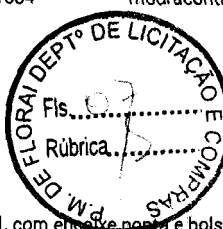
ROD MUNICIPAL FARUK SALMEN, S/N

Telefone:

(94) 3346-1188

Email:

florencio@artconeng.com.br



R\$ 58,00

Item 2: TUBO DE CONCRETO 60

Preço Estimado: R\$ 108,17 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,17

Quantidade

Descrição

Observação

Unidades

TUBO DE CONCRETO 60

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 88,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Data: 30/09/2021 08:30

Objeto: Registro de preços para a futura aquisição de tubos de concreto a serem utilizados nos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias de Infraestrutura e Logística e Secretaria de Urbanismo, Habitação e Obras, conforme as demandas que venham a acontecer no decorrer dos próximos 12 meses.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:712021 / UASG:989913

Lote/Item: /2

Descrição: Tubo concreto - Tubo concreto, diâmetro nominal: 600 mm, comprimento: 1 m, espessura: 60 mm, tipo: vibro-prensagem, aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/10/2021 15:12

CatMat: 478066 - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:600 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:60 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS

Homologação: 05/10/2021 15:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.137.490/0001-51 J B DE MORAES FERREIRA EIRELI

R\$ 88,50

* VENCEDOR *

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: J B DE MORAES FERREIRA EIRELI

Modelo: MF

Descrição: Tubo concreto, diâmetro nominal: 600 mm, comprimento: 1 m, espessura: 60 mm, tipo: vibro-prensagem, aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais

Estado:
PRCidade:
PitangaEndereço:
ROD PRC 466 KM 181, SNTelefone:
(42) 3646-1215Email:
artefatosvilarica@artefatosvilarica.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 137,00

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro
Município de Nova Friburgo

Data: 03/09/2021 10:30

Objeto: Registro de Preços para aquisição de artefatos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Nova Friburgo. Atenção: Em relação às divergências apresentadas entre as especificações dos itens, descritas no ComprasNet e as descritas no edital licitatório, deverá prevalecer, obrigatoriamente, as especificações descritas no edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:652021 / UASG:985867

Lote/Item: /4

Descrição: Tubo concreto - Tubo concreto, diâmetro nominal: 600 mm, comprimento: 1,5 m, espessura: 60 mm, tipo: vibro-prensagem, aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, características adicionais: com ferro e bolsa

Adjudicação: 03/09/2021 15:09

Homologação: 23/09/2021 16:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800

Unidade: Peça

UF: RJ

CatMat: 461057 - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:600 MM, COMPRIMENTO:1,5 M, ESPESSURA:60 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FERRO E BOLSA



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.059.060/0001-00 A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

R\$ 137,00

* VENCEDOR *

Marca: A.M. Artefatos

Fabricante: A.M. Artefatos

Modelo: 461057

Descrição: Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, de 0600m (P/B)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RJ

Duas Barras

RODOVIA RJ 116, SN

(22) 9277-4209

30.540.330/0001-30 PEDRINCO PEDREIRAS E INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA

R\$ 138,50

Marca: PEDRINCO

Fabricante: PEDRINCO PEDREIRAS E INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA

Modelo: PED

Descrição: TUBO CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0600M (P/B)

Estado:

Cidade:

Endereço:

RJ

Nova Friburgo

RUA MARIA D E LAGINESTRA, 900

11.163.447/0001-06 TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

R\$ 590,00

Marca: PEDRINCO

Fabricante: PEDRINCO

Modelo: METRO

Descrição: Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, de 600mm(P/B)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Lavras

R CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 33

(35) 3821-1017

dany@navinet.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 99,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Data: 22/06/2021 08:30

Objeto: Registro de Preço para eventuais Aquisição de tubos e outros artefatos de concreto destinado a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Tubo concreto - Tubo concreto, diâmetro nominal: 600 mm, comprimento: 1 m, espessura: 60 mm, tipo: vibro-prensagem, aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais

Identificação: N°Pregão:152021 / UASG:980068

Lote/Item: /7

CatMat: 478066 - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:600 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:60 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/07/2021 10:22

Homologação: 14/07/2021 10:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 310

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.106.418/0001-49 MICHELY GLEICY COSTA DE MELO

R\$ 99,00

* VENCEDOR *

Marca: MM ENGENHARIA

Fabricante: MM ENGENHARIA

Modelo: MM ENGENHARIA

Descrição: TUBO DE CONCRETO PSI 600MM X 1000MM

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Primavera

AVENIDA GENERAL MOURA CARVALHO, S/N

(91) 9389-3752

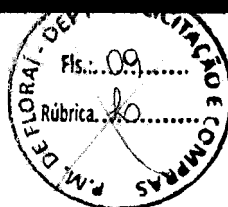
andersonmaia_96@hotmail.com

Item 3: TUBO DE CONCRETO 80

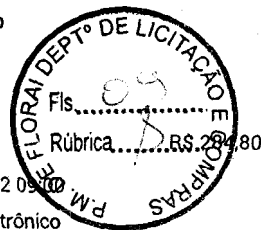
Preço Estimado: R\$ 265,06 (un)

Média dos Preços Globais: R\$ 265,06

Quantidade 40 Unidades
Descrição TUBO DE CONCRETO 80



Observação



Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Objeto: Aquisição de artefatos de concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência..

Descrição: Tubo concreto - Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais 0, Comprimento: 1 NaN, Espessura: 80 NaN, Tipo: Vibro-Prensagem 0, Diâmetro Nominal: 1.000 NaN,

CatMat: 478068 - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:1.000 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:80 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS

Data: 01/02/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:42022 / UASG:987769

Lote/Item: /71

Ata: Link Ata

Adjudicação: 02/02/2022 14:25

Homologação: 11/02/2022 10:32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.398.389/0001-63 TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

R\$ 284,80

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo: TUBO

Descrição: Tubo de concreto armado 1000mm, mf, pa1; diâmetro: 1000mm; comprimento: 1m; encaixe: macho/fêmea; classe de resistência: pa1; norma: nbr 8 890; aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais

Estado:

PR

Cidade:

Quatro Barras

Endereço:

R ANTONIO JOSE DIAS PIRES, 456

Telefone:

(41) 3672-1752

Email:

tubos.leal@hotmail.com

22.573.493/0001-91 BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

R\$ 284,80

* VENCEDOR *

Marca: TC

Fabricante: TC

Modelo: TC

Descrição: Tubo concreto, diâmetro nominal: 1.000 mm, comprimento: 1 m, espessura: 80 mm, tipo: vibro-prensagem, aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais.

Estado:

PR

Cidade:

Colombo

Endereço:

RUA ABEL SCUISSIATO, 2931

Telefone:

(41) 3606-8754

Email:

bpcindustria@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 284,80

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Objeto: Aquisição de artefatos de concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência..

Descrição: Tubo concreto - Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais 0, Comprimento: 1 NaN, Espessura: 80 NaN, Tipo: Vibro-Prensagem 0, Diâmetro Nominal: 1.000 NaN,

CatMat: 478068 - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:1.000 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:80 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS

Data: 01/02/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:42022 / UASG:987769

Lote/Item: /48

Ata: Link Ata

Adjudicação: 02/02/2022 14:22

Homologação: 11/02/2022 10:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 750

Unidade: Unidade

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

03.398.389/0001-63 TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
* VENCEDOR *

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 284,80

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo: TUBO

Descrição: Tubo de concreto armado 1000mm, mf, pa1; diâmetro: 1000mm; comprimento: 1m; encaixe: macho/fêmea; classe de resistência: pa1; norma: nbr 8 890; aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais

Estado: Cidade: Endereço:
PR Quatro Barras R ANTONIO JOSE DIAS PIRES, 456Telefone: Email:
(41) 3672-752 tubosleal@hotmail.com

22.573.493/0001-91 BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

R\$ 284,80

Marca: TC

Fabricante: TC

Modelo: TC

Descrição: Tubo concreto, diâmetro nominal: 1.000 mm, comprimento: 1 m, espessura: 80 mm, tipo: vibro-prensagem, aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Colombo RUA ABEL SCUISSIATO, 2931Telefone: Email:
(41) 3606-8754 bpcindustria@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 266,63

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Data: 14/12/2021 13:45

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de meio fio liso de concreto, lajota sextavada, bloco retangular de concreto (paver) e tubo de concreto armado, para construção, conservação e manutenção de galerias, estradas, vias e infraestrutura, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme demais especificações constantes do anexo I- Termo de Referência..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1762021 /
UASG:987489

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/12/2021 14:10

Homologação: 21/12/2021 14:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

UF: PR

Descrição: Tubo concreto - Diâmetro Nominal: 1.000 NaN, Comprimento: 1,5 NaN, Espessura: 80 NaN, Tipo: Vibro-Prensagem 0, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais 0, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa 0,

CatMat: 461061 - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:1.000 MM, COMPRIMENTO:1,5 M, ESPESSURA:80 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FERRO E BOLSA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.344.313/0001-90 V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 266,63

Marca: PROPRIA

Fabricante: V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA

Modelo: 2021

Descrição: TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA DA PAREDE 10,0 CM ENCAIXE MACHO FEMEA PA1 (TUBO A RMADO)

Estado: Cidade: Endereço:
PR Capitão Leônidas Marques RUA PORTO ALEGRE, S/NTelefone: Email:
(45) 3286-1720 oliveira_barea@hotmail.com

04.395.614/0001-70 S M SCARAVONATTI - CONSTRUCAO E MATERIAIS - EIRELI

R\$ 266,67

Marca: SM

Fabricante: SM

Modelo: TUBO

Descrição: TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA DA PAREDE 10,0 CM ENCAIXE MACHO FEMEA PA1 (TUBO A RMADO)

Estado: Cidade:
PR Capitão Leônidas MarquesEndereço:
AV IGUACU, 158

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Data: 01/12/2021 10:00

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, DO TIPO TUBOS, CALHAS E MEIOS-FIOS, para atender as necessidades do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:802021 / UASG:989979

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Descrição: Tubo concreto - Diâmetro Nominal: 1.000 NaN, Comprimento: 1 NaN, Espessura: 80 NaN, Tipo: Vibro-Prensagem 0, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais 0,

Adjudicação: 14/01/2022 15:06

Homologação: 26/01/2022 14:32

CatMat: 478068 - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:1.000 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:80 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

14.540.178/0001-30

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

* VENCEDOR *

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: tubo de concreto 80/100 PA-1

Descrição: Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 72 MM, Tipo: Vibro-Prensagem 0, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais 0,

Estado: Cidade: Endereço:
PR Renascença RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN

Nome de Contato: Telefone: Email:
VALDIR (46) 3550-1819 tubos@empremac.com.br

21.339.545/0001-05 FELIPE DE FAVERI

R\$ 290,00

Marca: FF

Fabricante: FF

Modelo: FF

Descrição: Diâmetro Nominal: 1.000 NaN, Comprimento: 1 NaN, Espessura: 80 NaN, Tipo: Vibro-Prensagem 0, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais 0,

Estado: Cidade: Endereço:
PR Pranchita RUA JOAO FREDO, 1219

Telefone: Email:
(46) 9941-2139 fredcontadores@hotmail.com

09.242.774/0001-01 JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

R\$ 330,00

Marca: JC Artefatos

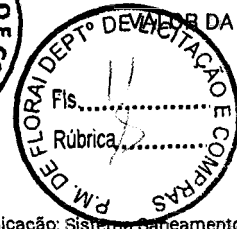
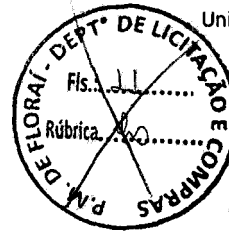
Fabricante: JC Artefatos

Modelo: Padrão

Descrição: Diâmetro Nominal: 1.000 NaN, Comprimento: 1 NaN, Espessura: 80 NaN, Tipo: Vibro-Prensagem 0, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais 0,

Estado: Cidade: Endereço:
PR Francisco Beltrão R NEREU SCHELIKMAN, 206

Nome de Contato: Telefone: Email:
CASSIANO (46) 3527-3038 premoldadosconesul@outlook.com





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 65,00

MEDIANA
R\$ 65,00

MENOR
R\$ 65

ÇOS APLICADOS

de de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

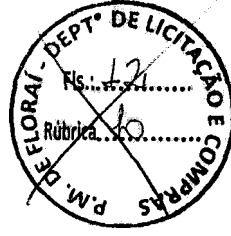
Descrição Complementar

76015 TUBO CONCRETO, TUBO CONCRETO TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO TIPO MACHO FÊMEA (MF) - Ø 40CM X 1,00M

tidade total de registros: 1

istros apresentados: 1 a 1

ificação da compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
7/2021	00005	Pregão	76015	TUBO CONCRETO		UN	4.500	R\$65	ANTONIO ROBSON ALVES MELO 81459980263	ESTADO DO PARÁ	980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	14/12/2021





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 132,00

MEDIANA
R\$ 132,00

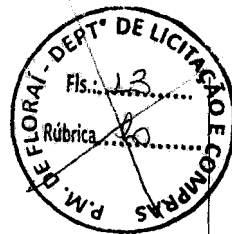
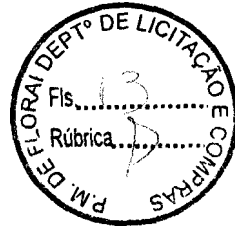
MENOR
R\$ 74

PRODUTOS APLICADOS

Item 15: TUBO CONCRETO Ø 0,60 S/AR 6,0 PS-1, "TUBO DE CONCRETO 600MM" - TUBO DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO JUNTA RÍGIDA TIPO PB (PONTA E BOLSA) DIÂMETRO 600MM COMPRIMENTO 1000MM FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA NBR 8890/03 -

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Classificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
1/2021	00008	Pregão	76015	TUBO CONCRETO		UNIDADE	500	R\$74	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	ESTADO DO PARANA	987995 - PREFEITURA MUN. DE NOVA PRATA DO AGUAÇU	08/06/2021
5/2021	00022	Pregão	76015	TUBO CONCRETO		UNIDADE	100	R\$190	LAJES E PREMOLDADOS NUNES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	10/08/2021





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285

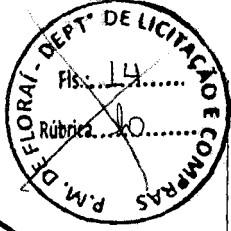
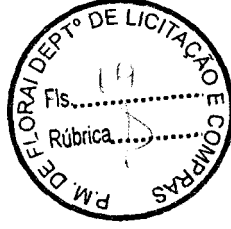
PRODUTOS APLICADOS

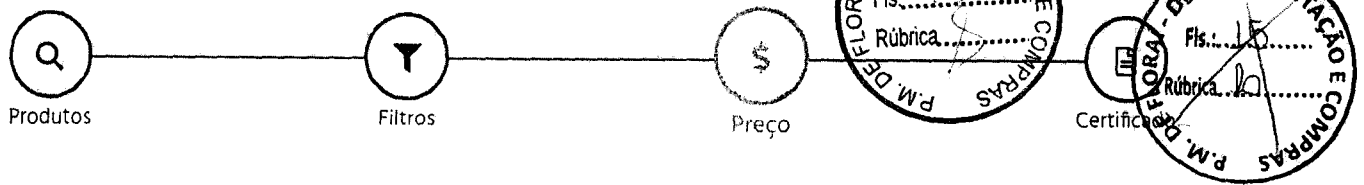
Produto Material/Serviço Descrição Complementar

15		"TUBO DE CONCRETO 800MM "" TUBO DE CONCRETO ARMADO PRÉMOLDADO JUNTA RÍGIDA TIPO PB (PONTA E BOLSA) DIÂMETRO 800MM COM PRIMEIRO 1000MM FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA NBR 8890/0 "
----	--	---

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Emissão da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
6/2021	00023	Pregão	76015	TUBO CONCRETO		UNIDADE	100	R\$285	LAJES E PREMOLDADOS NUNES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	10/08/2021





O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

75.731.000/0001-60

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

20001003 100.00%

TUBO DE CONCRETO Ø 40X1 00 SIMPLES

Outras descrições informadas

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARENCIA



celepar

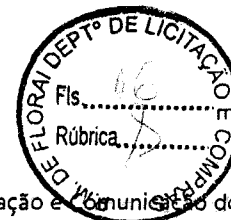
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200 5000





Certificado de Preço Calculado



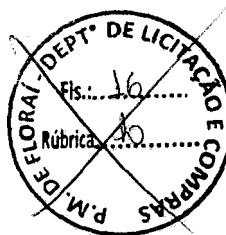
O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

27478 Tubo, De Concreto Simples, Pré-Moldado (Manilha), DIÂMETRO: 0,60m x 1,00m,
Tubo UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso
62683.fdb2b.daec5.83952.19dd0



Data do Cálculo
26/04/2022 15:54:16

Preço Calculado

R\$ 102,85 / Peça (PC)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período 28/10/2021 até 26/04/2022

Região Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade Peça (PC) - representando 80.12% das NF-e

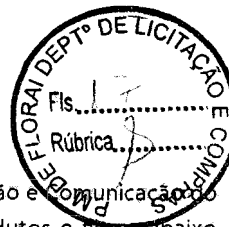
Produtos Selecionados

20001005	43.28%	TUBO DE CONCRETO O 60X1 00 SIMPLES
2034331052801	-	TUBO DE CONCRETO SIMPLES O 60 CM
2085050408103	-	TUBO DE CONCRETO SIMPLES O 60 CM
20001018	9.70%	TUBO DE CONCRETO O 60X1 00 CA 2
20001011	47.01%	TUBO DE CONCRETO O 60X1 00 CA 1



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e métodos abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).



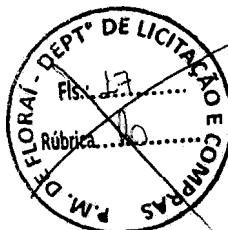
Características do Produto (fonte: sistema GMS)

27478 Tubo, De Concreto Simples, Pré-Moldado (Manilha), DIÂMETRO: 0,60m x 1,00m,
Tubo UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

62683.fd82b.daec5.83952.19dd0



Data do Cálculo

26/04/2022 15:54:16

Estalamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	137	134	137	134
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	2	3	2
Coefficiente de Variação	45,57%	---	50,19%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	43,07%	---
Variância	2232,66	---	2668,79	---
Desvio Padrão	R\$ 47,25	---	R\$ 51,66	---
Limite Inferior	R\$ 0,00	---	R\$ 0,00	---
Limite Superior	R\$ 224,00	---	R\$ 224,00	---
Menor Valor	R\$ 8,60	---	R\$ 8,60	---
Maior Valor	R\$ 294,83	---	R\$ 294,83	---
Média	R\$ 103,69	---	R\$ 102,93	---
Média Ponderada	R\$ 99,95	---	---	---
Mediana	R\$ 112,00	---	R\$ 108,78	---
Moda	R\$ 128,00	---	R\$ 51,53	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R\$ 64,00	---	R\$ 53,87	---
Terceiro Quartil	R\$ 128,00	---	R\$ 139,96	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	---	Não	---
Representatividade Satisfatória	Não	---	Não	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 102,85	---



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

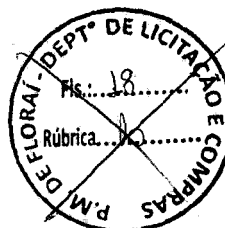


Características do Produto (fonte: sistema GMS)

27480 Tubo, De Concreto Armado, Pré-Moldado (Manilha), DIÂMETRO: 0,80m x 1,00m
Tubo PA 1, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso
62684.1262b.daec5.83952.19e70



Data do Cálculo
26/04/2022 15:59:49

Preço Calculado

R\$ 181,03 / Peça (PC)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período 28/10/2021 até 26/04/2022

Região Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade Peça (PC) - representando 67,71% das NF-e

Produtos Selecionados

20001012	62.90%	TUBO DE CONCRETO O 80X1 00 CA 1
20001006	37.10%	TUBO DE CONCRETO O 80X1 00 SIMPLES
2685000040454	-	TUBO DE CONCRETO 800MM
20001306	0.00%	TUBO DE CONCRETO O 80X1 00 SIMPLES PARA DRENO
14038494	-	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇAO TAMANHO O 80X1 00 SISTEMA PONTA E BOLSA COM JUNTA RIGIDA

A listagem de todos os (7) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.



Certificado de Preço Calculado



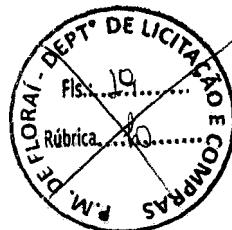
O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e serviços apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

27480 Tubo, De Concreto Armado, Pré-Moldado (Manilha), DIÂMETRO: 0,80m x 1,00m
Tubo PA 1, UNID. DE MEDIDA: Unitário



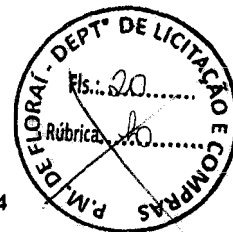
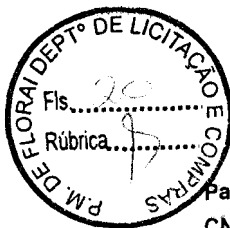
Chave de Acesso
62684.1262b.daec5.83952.19e70



Data do Cálculo
26/04/2022 15:59:49

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	65	61	65	61
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	4	2	4	2
Coefficiente de Variação	44,47%	---	41,57%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	38,46%	---
Variância	6031,17	---	5591,55	---
Desvio Padrão	R\$ 77,66	---	R\$ 74,78	---
Limite Inferior	R\$ 0,00	---	R\$ 0,00	---
Limite Superior	R\$ 328,00	---	R\$ 328,00	---
Menor Valor	R\$ 11,15	---	R\$ 11,15	---
Maior Valor	R\$ 360,00	---	R\$ 360,00	---
Média	R\$ 174,65	---	R\$ 179,87	---
Média Ponderada	R\$ 152,35	---	---	---
Mediana	R\$ 187,00	---	R\$ 191,23	---
Moda	R\$ 123,00	---	R\$ 207,38	---
Quantidade de Classes	---	---	8	---
Primeiro Quartil	R\$ 123,00	---	R\$ 124,18	---
Terceiro Quartil	R\$ 205,00	---	R\$ 217,47	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	---	Não	---
Representatividade Satisfatória	Não	---	Não	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 181,03	---



Paviman Indústria de Tubos de Concreto Ltda.
CNPJ 01579847/0001-35 - Insc. Est. 901.22566-44
Rua Perimetral 233 - Parque Industrial
CEP 87160-000 - Cx Postal 181
Fone/Fax: (44) 3245-1583 - Mandaguaçu - Pr
Email: paviman@paviman.com.br
www.paviman.com.br

Nº 30/2022

Mandaguaçu, 8 abril, 2022

Para: PREFEITURA FLORAI

A/C:

Fone:

e-mail:

REF: ORÇAMENTO DE TUBO DE CONCRETO

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Preço Unit.	Frete Unit.	Total Parcial
001.	TUBO DE CONCRETO PB 040X100 PS1	100	Unid.	R\$ 65,00	R\$ -	R\$ 6.500,00
002.	TUBO DE CONCRETO PB 060X100 PS1	60	Unid.	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 7.200,00
003.	TUBO DE CONCRETO PB 080X100 PS1	40	Unid.	R\$ 240,00	R\$ -	R\$ 9.600,00
004.						R\$ -
005.						R\$ -
006.						R\$ -
007.						R\$ -
008.						R\$ -
009.						R\$ -
010.						R\$ -
011.						R\$ -

TOTAL SEM FRETE (RETIRADA NA FABRICA)	R\$	23.300,00
TOTAL COM FRETE PARA RETIRADO NA INDUSTRIA	R\$	-
TOTAL ENTREGUE	R\$	23.300,00

PRAZO PARA ENTREGA:	RETIRADO NA INDUSTRIA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	30 DIAS
LOCAL DE ENTREGA:	RETIRADO NA INDUSTRIA
DESCARGA POR CONTA DO CLIENTE.	
VALIDADE DA PROPOSTA:	10 DIAS

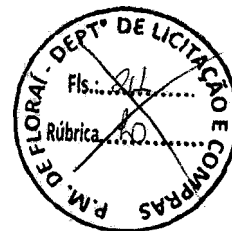
Re: Solicitação de Orçamento _ PREFEITURA DE FLORAI

De Valdecir | Paviman <valdecir@paviman.com.br>

Para <siconv@florai.pr.gov.br>

Data 2022-04-13 13:37

 30 - PREFEITURA FLORAI.pdf (~83 KB)



Boa tarde segue orçamento alterado.

At. Valdecir

Em 13/04/2022 13:20, siconv@florai.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde. Conforme contato telefônico, segue tamanho e quantidade de tubos que irão compor nosso processo licitatório. Cabe aqui mencionar que os tubos serão retirados por nós.

1. Tubo de concreto 40" - 100 unidades
2. Tubo de concreto 60" - 60 unidades
3. Tubo de concreto 80" - 40 unidades



ORÇAMENTO DE VENDAS

À MUNICIPIO DE FLORAI

Att. ELISANGELA

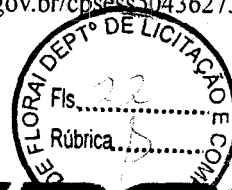
Proposta de fornecimento de produtos

Local da Obra: FLORAI

Proposta: 5307

Data: 13/04/2022

Frete: FOB



Qtde	Descrição do Produto	R\$ Unit	R\$ Subtotal
100,00	TUBO DE CONCRETO PS1 PB 40X100CM	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
60,00	TUBO DE CONCRETO PS1 PB 60X100CM	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
40,00	TUBO DE CONCRETO PS1 PB 80X100CM	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
Total Geral			R\$ 22.100,00

Condições de Fornecimento:

- 1) Prazo de Entrega: A combinar
- 2) Descarga por conta do cliente
- 3) Valores para pagamento a vista (depósito antecipado em c/c)
- 4) Se durante o fornecimento ocorrer alta dos insumos que compõe os custos do produto (matéria-prima, mão-de-obra e transporte empregados nos produtos), os preços serão reajustados em valores proporcionais ao que cada insumo incide sobre o produto, visando manter o equilíbrio econômico/financeiro da negociação

RONALDO APARECIDO DA CRUZ

Depto Comercial

(44) 3247-2925

(44)9.9183-1408

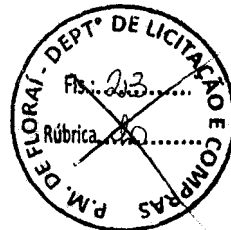
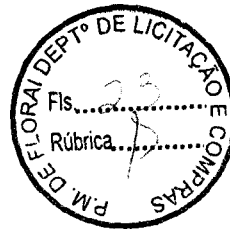
https://webmail.florai.pr.gov.br/cpsess5043627399/3rdparty/roundc..
Re: Solicitação de Orçamento _ PREFEITURA DE FLORAI

De Ronaldo Aparecido da Cruz - Vendas <comercial2@tubossantafe.com.br>

Para <siconv@florai.pr.gov.br>

Data 2022-04-13 15:29

 Orçamento FLORAI.pdf (~203 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo..

Att.



www.tubossantafe.com.br

Ronaldo Aparecido da Cruz

Representante Comercial

☎ 44 9 9183-1408

☎ 44 3247-2925

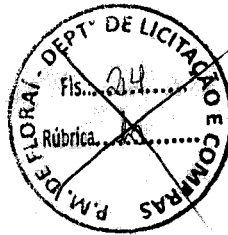
📧 comercial2@tubossantafe.com.br

📍 Rodovia PR-317 - KM 50 / Santa Fé - PR

Em 13/04/2022 10:12, siconv@florai.pr.gov.br escreveu:

Bom dia. Conforme contato telefônico, segue tamanho e quantidade de tubos que irão compor nosso processo licitatório. Cabe aqui mencionar que os tubos serão retirados por nós.

1. Tubo de concreto 40" - 100 unidades
2. Tubo de concreto 60" - 60 unidades
3. Tubo de concreto 80" - 40 unidades



Maçaneiro & Gonzaga Ltda. CNPJ 17.155.411/0001-59
Inscrição Estadual 90.649.357-11
Estrada da Bica, A26 - CxP 114, CEP 87.212-899 - Cianorte - PR
Fone: (44) 3404-1730
www.ciaconcreto.com.br
E-mail: comercial@ciaconcreto.com.br

ORÇAMENTO

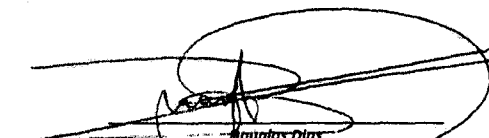
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
A/C: Ellsângela
Telefone: 44 99907-9039
e-mail: siconv@florai.pr.gov.br
Obra:

13/04/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO do PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1002	TUBO de CONCRETO PB 0,40 x 1,00 m PS1		100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
1003	TUBO de CONCRETO PB 0,60 x 1,00 m PS1		60	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
1004	TUBO de CONCRETO PB 0,80 x 1,00 m PS1		40	R\$ 264,00	R\$ 10.560,00
				R\$	-
				R\$	-
				R\$	-
				R\$	-
				R\$	-
				R\$	-
	TOTAL GERAL			R\$	23.040,00

- * Tubos para retirada na empresa
- * Pagamento: a vista
- * Orçamento valido por 15 dias.
- * Obs.: Não coletamos tubos que não foram utilizados.

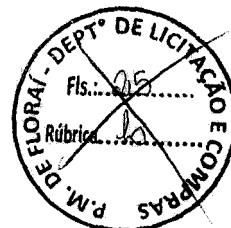
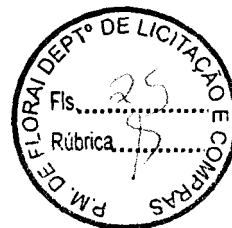
Atenciosamente,


Douglas Dias
comercial@ciaconcreto.com.br
44 99185-1112

CIACONCRETO
Maçaneiro & Gonzaga Ltda.
CNPJ 17.155.411/0001-59

RE: Solicitação de Orçamento _ PREFEITURA DE FLORAI

De <comercial@ciaconcreto.com.br>
Para <siconv@florai.pr.gov.br>
Data 2022-04-13 11:12



 orçamento 13042022.pdf (~190 KB)

Bom dia, segue orçamento como solicitado.

--

CIACONCRETO - Tubos e Artefatos

fone | (44) 3404-1730

e-mail | comercial@ciaconcreto.com.br

site | www.ciaconcreto.com.br

De: siconv@florai.pr.gov.br

Enviada: 2022/04/13 10:10:08

Para: comercial@ciaconcreto.com.br

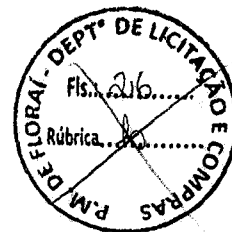
Assunto: Solicitação de Orçamento _ PREFEITURA DE FLORAI

Bom dia. Conforme contato telefônico, segue tamanho e quantidade de tubos que irão compor nosso processo licitatório. Cabe aqui mencionar que os tubos serão retirados por nós.

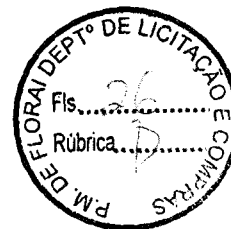
1. Tubo de concreto 40" - 100 unidades
2. Tubo de concreto 60" - 60 unidades
3. Tubo de concreto 80" - 40 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



CERTIDÃO



Pregão: 19/2022

Processo: 58/2022

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

Considerando-se em consideração que a cotação de preços é o procedimento realizado pelo gestor ainda na fase instrutória (fase interna) para obtenção do parâmetro de mercado e reserva dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da futura despesa, certifico que foi feita a pesquisa de mercado através da mídia de compras governamentais: "Sistema Banco de Preços", "Painel de Preços", Nota Paraná, e as empresas: PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA; TUBOS SANTA FÉ-PRODUTOS EM CONCRETO; MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA.

Atendendo as informações presentes na cesta de preços efetuada, esta informação deve ser o mais próximo possível do valor de referência da amostra alcançada, tendo em vista que observamos dentre os orçamentos obtidos, site do Banco de Preços, Painel de Preços e Nota Paraná, buscamos o valor da mediana retirando o maior (+) e o menor (-) valor, mas decidimos por não utilizar esse método realizado. Decidimos optar pelo valor médio praticado na cotação do processo licitatório.

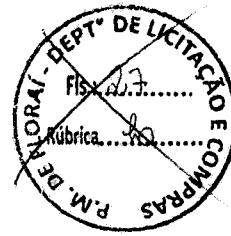
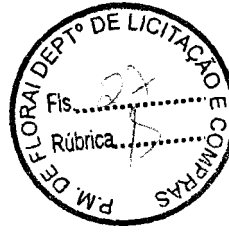
Garantimos que o valor médio equivale à média dos preços, representando a soma dos mesmos dividida pela quantidade de preços coletados, pelo que se recomenda a sua utilização durante o processo licitatório.

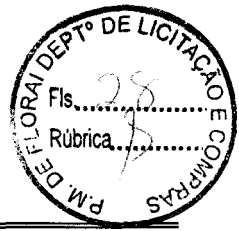
Florai, 26 de abril de 2022


Elisângela Cristina Ganazza
Gestora de Convênios e Contratos

MÉDIA TUBOS

QTDA	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	NOTA PARANA	PAINEL	BANCO DE PREÇO	CIA CONCRETO	TUBO SANTA FÉ	PAVIMAN	MEDIANO	MÉDIA	Valor Total
100	Unidade	Tubo de concreto Ps1 PB 040x100 cm (76015)	76015	N/A	R\$ 65,00	R\$ 54,74	R\$ 60,00	R\$ 56,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 60,15	R\$ 6.015,00
60	Unidade	Tubo de concreto Ps1 PB 060x100 cm (76015)	76015	R\$ 102,85	R\$ 132,00	R\$ 108,17	R\$ 108,00	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 111,59	R\$ 114,34	R\$ 6.860,40
40	Unidade	Tubo de concreto Ps1 PB 080x100 cm (76015)	76015	R\$ 181,03	R\$ 225,00	R\$ 265,06	R\$ 264,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 252,00	R\$ 245,85	R\$ 9.834,00
Menor valor												
Média												
Maior Valor												
Mediano												
Valor Total												R\$ 22.709,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

COMUNICADO INTERNO

Processo Administrativo: 080/2022

Data: 06/06/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Setor de Contabilidade

Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

Senhor(a) Contador(a),

Considerando as ações e metas do Poder Executivo desta municipalidade, referente a contratação do objeto epigrafado, venho pelo presente solicitar-lhe evidências da existência de dotação(ões) orçamentária(s) e seu(s) respectivo(s) saldo(s), constante(s) na legislação orçamentária do presente exercício financeiro, para fazer face às despesas que advirem do objeto supracitado, caso o mesmo venha a ser autorizado e eventualmente instaurado por este Gabinete.

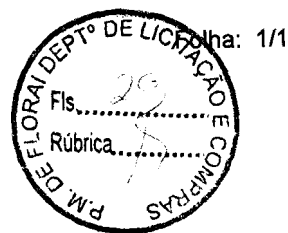
Cordialmente,


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: **80/2022**

Data: **07/06/2022**

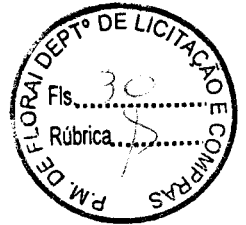
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto do Processo: **Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp.do Elemento
129	05.01	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
130	05.01	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
141	05.01	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
155	05.03	2.073	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
156	05.03	2.073	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
517	05.01	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
Dir. Depto Municipal de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

COMUNICADO INTERNO

Processo Administrativo: 080/2022

Data: 08/06/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Assessoria Jurídica

Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

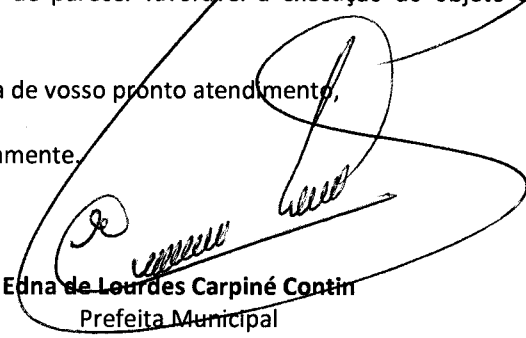
Senhor Advogado,

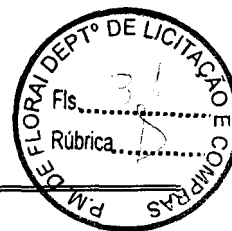
Cumprimentando-a cordialmente e, considerando as atribuições legais que restam disciplinadas pela Lei Orgânica desta municipalidade, às quais incluem-se o *poder-dever* de estruturação e fomento de ações gerenciais do Poder Executivo, vimos pelo presente solicitar-lhe a expedição de necessário PARECER JURÍCO sobre a Matéria almejada pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico, Especialmente após o recebimento do memorando de nosso departamento de contabilidade apontando a existência de dotação orçamentaria para a aquisição solicitada.

Anexa-se expediente emitido pelo setor de contabilidade desta municipalidade, no qual segue demonstrada devida previsão orçamentária para suportar as despesas advindas da contratação em epígrafe. Do mesmo modo segue minuta do edital de licitação na modalidade de pregão eletrônico, com a devida minuta contratual, no caso de parecer favorável à execução do objeto em comento, volte-me concluso para despacho.

Na certeza de vosso pronto atendimento,

Atenciosamente,


Edna de Lourdes Carpiné Contim
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Pregão Presencial Nº 24/2022 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA DA ABERTURA: 28/06/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME CONTRATAÇÃO: Parcelado

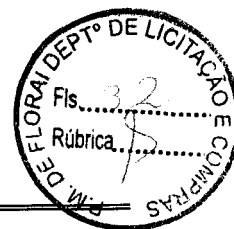
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até trinta dias após entrega

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias

Acusamos o recebimento em epígrafe.

Local, em de .

(Assinatura e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 PROCESSO Nº 80/2022

1- PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, através de seu pregoeiro, Ronaldo José Ferreira de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2022, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 em Florai, Estado do Paraná, pelo presente torna público a realização do presente Certame Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor Preço por Item, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, lei 123/2006, além da Lei 10.520/02, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável.

1.2 – O recebimento do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço, e Envelope nº 02, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á até às 08:30 horas do dia 28/06/2022, no Setor de Protocolo.

1.3 – Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, no Paço Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas 177 – Centro, Florai – PR/DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES, às 09:00 horas do dia 28/06/2022 (art. 4º, V, da Lei 10.520/02).

1.4- Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO (art. 40, I da Lei 8.666/93 e art. 3º, II da Lei 10.520/02)

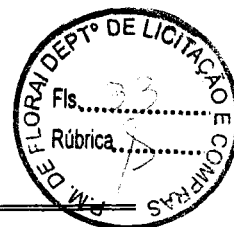
2.1 – Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

3-AQUISIÇÃO DO EDITAL (arts. 40, XVII e 32, § 5º da 8.666/93 e art. 5º, caput, II e III da Lei 10.520/02)

3.1 – O presente edital poderá consultado no balcão do Setor de Compras e Licitações, no horário das 08:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Florai – PR, situada à Rua Presidente Getúlio Vargas 177, Centro. Bem como pode ser acesso em nossa página oficial: www.florai.pr.gov.br.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40, VI da 8.666/93 e art. 3º, I da Lei 10.520/02).

4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que preencherem as condições exigidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/ 93 (art. 97 da Lei 8.666/93).

4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 - Por força do disposto no art. 48, inciso I e §3, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, tendo em vista que o valor dos itens licitados, se limitam a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação se destina a participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666/93) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520/02).

5.1 - Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, com o uso de cola, constando da face de cada qual, devidamente datilografado, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL n. 24/2022
Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Licitante: RAZÃO SOCIAL
CNPJ n.
Endereço:
Telefone:

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL n. 24/2022
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Licitante: RAZÃO SOCIAL
CNPJ n.
Endereço:
Telefone:

5.2 – DO CREDENCIAMENTO

5.2.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao pregoeiro e/ou Equipe de apoio para efetuar se credenciamento como participante deste pregão. Só



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/ lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciada por meio de procuração ou Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo III, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada (fora dos envelopes):

5.2.2.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

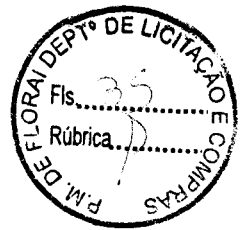
5.2.2.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais, com firma devidamente reconhecida.
- b) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

5.2.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitações comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.2.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

5.2.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser apresentada declaração da empresa, comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- b) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.8. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de credenciamento das empresas participantes.

5.2.9. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, acompanhada de Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (arts. 40, VI; 27 e 32, § 1º da Lei 8.666/93 e arts. 3º, 1 e 4º, XIII da Lei 10.520/02).

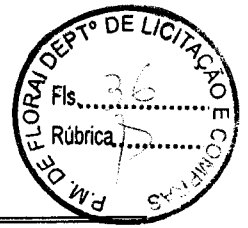
6.1 – A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo seguintes documentos:

6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93 e art. 4º, XIII da Lei 10.520/02).

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

6.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. A empresa que apresentar o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.1.1.7. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VI. (art. 97 da 8.666/93).

6.1.1.8. Declaração do proponente de que tomou conhecimento das características do Pregão Presencial, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

6.1.1.9. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei nº 9.854 de 27/10/996, conforme modelo constante no Anexo V.

6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93 e art. 4º, XIII da Lei 10.520/02)

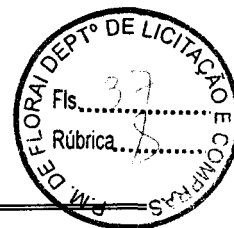
6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, (Alvará ou CICAD).

6.1.2.2. Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.1.2.4. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.1.2.5. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.2.7. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A Certidão Negativa de Débitos - CND - INSS, poderá ser substituída pela emissão da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014.

6.1.2.8. Prova de regularidade com débitos trabalhistas através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo tribunal superior do trabalho.

6.1.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

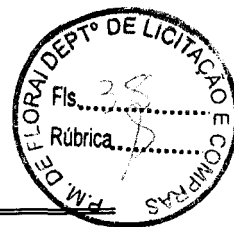
6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que não serão autenticados documentos durante a sessão do pregão. (art.32, caput da Lei 8.666/93). **Não serão autenticados documentos no dia do certame.**

6.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, na qual comprovar mediante apresentação de declaração de microempresa expedida pela junta comercial ou equivalente, e deverá ser apresentado fora dos envelopes no ato do credenciamento.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7 – PROPOSTA DE PREÇO (art.40, VI da Lei 8.666/93 e art. 3º, I da Lei 10.520/02)

7.1 – A proposta de preço – Envelope nº 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no Anexo VIII deste edital, observando-se o quantitativo mínimo de cotação de quantidade, (art. 23, § 7º da Lei 8.666/93) o preço máximo unitário por item, o prazo mínimo de garantia da proposta, estabelecidos no Anexo I do presente edital.

7.2. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.2.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com valores limitados a duas casas após a virgula, e quando necessário o modelo do mesmo, e conter:

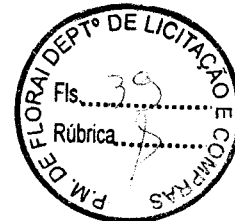
- a) carta proposta, que deverá ser encaminhada com os valores acrescidos de todos os custos, encargos e impostos pertinentes à execução do objeto, impressa preferencialmente em duas vias, sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) Prazo para início das atividades em até 05 (cinco) dias.
- d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas.
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.
- f) Os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail, etc.;
- g) Declaração expressa de atender à todas as exigências do presente edital.

7.3 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado no Anexo I deste edital.

7.4 – O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.5.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

7.5.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5.3 – O prazo de validade da proposta será o mesmo que o estabelecido para a validade do Pregão Presencial e será contado a partir da homologação da licitação.

7.6 - Informar em anexo a proposta: Dados bancários: Banco/Agência/ nº Conta Corrente/tipo de operação e e-mail (estas informações são indispensáveis até mesmo para empresas já cadastradas junto a este Município).

8 – PROCEDIMENTOS (art. 4º, incisos VI a XVII e XXI a XXII da Lei 10.520/02).

8.1 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e os “Documentos de Habilitação”, deverão ser entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, devidamente lacrados, no prazo e horário acima indicado.

8.2. Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

8.3. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

8.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

8.5. No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública de abertura das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (art. 4º, VI da Lei 10.520/02).

8.6 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital (art. 4º, VII da Lei 10.520/02).

8.7 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecido (art. 4º, VII da Lei 10.520). Tendo como referência a margem de preferência de 10% para as microempresas instaladas no município de Florai.

8.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 4º, IX da Lei 10.520/02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

8.8.1 – Em situações onde ocorrerem empates e o número de oferta for maior que três, a interpretação será em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (art. 4º, X da Lei 10.520/02).

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital (art. 4º, XII da Lei 10.520/02).

8.11 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no item 6 deste edital. (art. 4º, XII e XIV da Lei 10.520/02).

8.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados (art. 4º, XV da Lei 10.520/02).

8.13 – Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante para manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4º incisos XVIII a XX da Lei nº 10.520/02.

8.14 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação das propostas sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 – Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação ou eventual homologação, após a análise dos recursos interpostos.

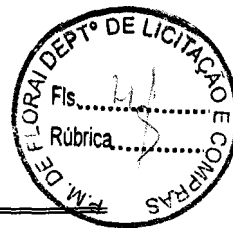
9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII da Lei 8.666/93 e art. 4º, X da Lei 10.520/02)

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos **preços finais por Item**.

9.2 – Será desclassificada a proposta de preço que (art. 48, I e II da Lei 8.666/93):

- a) ultrapassar o valor máximo fixado no edital;
- b) cotar valor manifestante inexecutável;
- c) não atender às exigências contidas no presente edital.

10 – PREÇO MÁXIMO (art. 40, X da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

10.1 – O preço máximo será de **R\$22.709,40 (vinte dois mil setecentos e nove reais, e noventa centavos)**, valor **POR ITEM E** também se encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

10.2 - As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.3390.30	504	155/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.073.3390.30	1	156/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.018.3390.30	512	129/2022	MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRIT
2.018.3390.30	1	130/2022	MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRIT

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666/93).

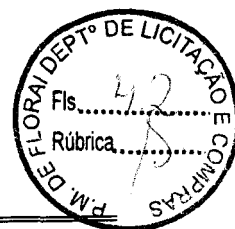
11.1 – O prazo máximo de validade do Pregão será de **12 MESES** (art. 15, § 3º, III da Lei 8.666/93).

11.2 – Os proponentes que tenham seus preços cotados e classificados, poderão ser convocados a firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes de pregão, no prazo de validade sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 (art. 64, caput da Lei 8.666/93).

11.3 – A Prefeitura do Município de Florai –PR poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 (art.64, § 2º da 8.666).

11.4 – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar **outro instrumento equivalente**, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração (art. 23, § 7º da Lei 8.666/93).

11.5 – A Prefeitura do Município de Florai – PR, observados os critérios e condições estabelecidas no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

11.6 – O proponente que tenha seus preços cotados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do Pregão computadas as prorrogações, a aceitar, nas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

11.7 – A adjudicação do objeto e a indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

12 – OBSERVAÇÕES QUANTO A ENTREGA

12.1. A contratada deverá entregar no município de Florai, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a devida solicitação do departamento responsável.

12.2. O município de Florai se compromete a retirar o material no pátio das empresas CONTRATADAS, ou seja, o valor se refere apenas ao fornecimento, visto que o município se responsabiliza pelo transporte, dentro do raio de 150 km de nossa cidade.

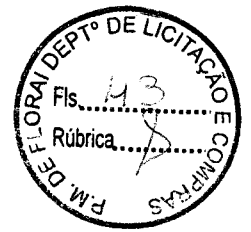
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02).

13.1 – O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal de 5% (cinco por cento) do valor total proposto, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/39 – denominado Lei da Usura, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e /ou proposta apresentada.

13.2 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § 1º da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 – Código de Defesa do Consumidor).

13.3 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Florai-PR** e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Municipal pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520/02).

13.4 – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a **Prefeitura do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Município de Florai-PR e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital (art. 69 da Lei 8.666/93)

13.5 – As sanções administrativas previstas neste item 12 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 (art. 87, § 2º da 8.666) e suas alterações e o Decreto Municipal nº 02/2008 de 17 de janeiro de 2008.

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI da Lei 8.666/93).

14.1 – Os preços constantes no Pregão não serão reajustados, salvo de alteração nas condições desta (Lei 8.880, de 27/05/94 em especial os arts. 11, 12, 13 e 14 e Lei nº 9.196, de 29/06/95).

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (art. 65, II, § 5º da Lei 8.666/93).

14.3 – Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie (art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93).

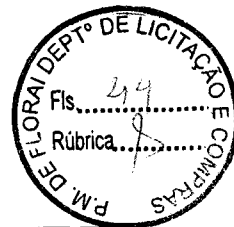
15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV da Lei 8.666/93).

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após execução e entrega do objeto, após verificado sua qualidade, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela a **Prefeitura do Município de Florai-PR** (art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93).

15.1.1 Ocorrendo atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, incidirá correção monetária, com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata diem, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die” em relação ao atraso verificado. (art. 40, XIV, “c” e “d” da lei 8.666/93).

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

16 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI e 73, II da Lei 8.666/93).

16.1 – Após Homologado a licitação e assinado o contrato, a empresa vencedora terá o prazo de até 05 dias para início das atividades.

17 – RECURSOS (art. 40, XV da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVIII, XIX e X da Lei 10.520/02).

17.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos seguintes termos:

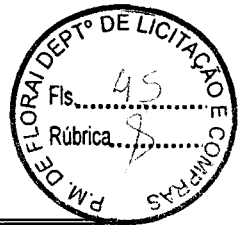
17.2 – Dos pedidos de Esclarecimentos:

- a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Florai, (44) 3242-8300, e e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dia antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.
- b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

17.3 – Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Florai, ou encaminhado no e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br, e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 03 (três) dias antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo;
- e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

17.4 – Dos Recursos Administrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão ser interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Florai – PR, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), podendo ainda ser encaminhado no e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br;
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.6 – O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.4º, XIX da Lei 10.520/02).

17.7 – A falta de manifestação e motivada do licitante impostará a decadência do direito de recurso (art. 4º, XX da Lei 10.520/02).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, VIII da Lei 8.666/93).

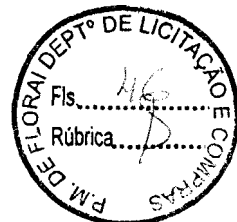
18.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis e dos princípios gerais de direito.

18.2 – Para as reuniões da presente licitação será admitida a participação ativa de apenas um representante do proponente.

18.3 – A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

18.4 – A Prefeitura do Município de Florai-PR se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

18.5 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

18.6 – Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro Sr. Ronaldo José Ferreira de Souza, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, CEP 87185-000, Fax: (44) 3242-8300 ou através do e-mail licitacao@florai.pr.gov.br.

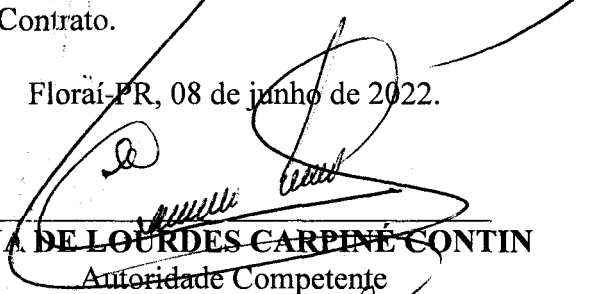
18.7 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

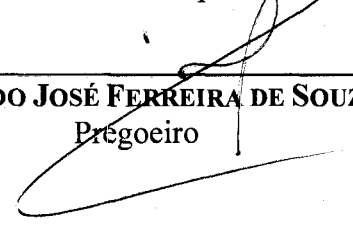
19 – ANEXOS DO EDITAL (art. 40 § 2º da Lei 8.666/93).

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Objeto da Licitação;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI – Declaração de Inidoneidade;
- Anexo VII - Declaração de ~~Conhecimento~~ das Características do Edital.
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IX - Modelo da Proposta de Preços Ajustada;
- Anexo X – Minuta do Contrato.

Floraí-PR, 08 de junho de 2022.


EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Autoridade Competente


RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

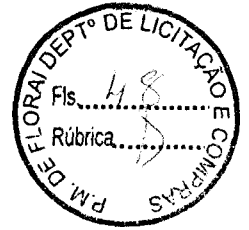
Para a adoção da modalidade pregão, a Lei 10.520/2002, define em seu art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Justificativa adequada para a característica de “bem comum”: Os Objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

Justificativa fática para a adoção desta Modalidade: A escolha por Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores, que precisa de uma maior interação entre as empresas e o pregoeiro – principalmente pelas peculiaridades do objeto que envolve o fornecimento de tubos de concreto, apenas o fornecimento, tendo em vista que o transporte fica a cargo do município, dentro do raio de quilômetros descritos neste termo de referência. O município de Florai se responsabiliza pela retirada e transporte do produto no pátio das empresas, dentro do raio de 150 km de distância da nossa cidade, tendo em vista que o município será responsável pelo transporte do produto, desta forma entendemos que o pregão presencial, seria o mais adequado para o certame neste momento, e findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável, levando em consideração a localização de nossa cidade.

Dito isso, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, os pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem em sua natureza excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

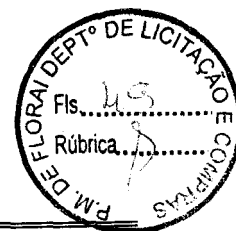
Entendemos que para a presente contratação, neste momento a forma do Pregão presencial, é a que melhor atende a necessidade de nosso município. Não entendemos que com esta escolha estamos diante de uma redução de competitividade. O Decreto nº 5.450/05, cujo art. 4º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, estamos diante de uma situação em que acreditamos ser a que melhor se enquadra para nossa necessidade.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial em casos pontuais, como agora, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto citado apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.

No geral, verifica-se que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, os pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem em sua natureza excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL. Principalmente pelo fato de que a presente contratação, não entra na regra que obriga a administração pública a se utilizar da forma eletrônica, como por exemplo nos casos de transferências voluntárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Ademais a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico (fora dos casos previsto na nova redação do 10.024/2019), no caso em tela o objeto é comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- 1) localização geográfica do Município de Florai.
- 2) As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores. Desta forma, pela natureza da presente contratação, entendemos que a modalidade presencial, é a que mais atende a necessidade da administração.

Me recorro ao § 4º do art. 1º do decreto federal 10.024/2019, que traz uma exceção quando motivadamente o município não dispor de outro meio para realizar a compra:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Concluo ainda, que nosso município vai atender plenamente o descrito na lei, e realizar licitações na forma eletrônica (o que já estamos fazendo de forma constante e preferencial), para os casos em que a lei assim o exigir, e neste momento de transição, vamos optar pela forma presencial (**neste caso específico**), por acreditar ser a que melhor atende nossa necessidade, seja por nossa localização geográfica, ou seja por nossa limitação de pessoal, tendo em vista que somos um município com 5.000 habitantes e não dispomos de recursos, financeiros e humanos como outros municípios, para que possamos mudar de forma brusca nossa rotina de compra. Somado ao fato já



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

dito que os licitantes em alguns casos pontuais, não estariam prontos para uma disputa eletrônica, como no caso em questão.

1.2. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo para entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, contatos da solicitação da despesa do departamento responsável, sem limites de quantitativos mínimos.

1.3. PRAZO DE PAGAMENTO.

1.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

1.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será 12 meses ou após sua execução total, contados a partir da data de sua assinatura.

1.5. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto desta contratação, dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- b) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a Instituição;
- c) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta entidade;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e o município.
- f) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;

1.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- b) Acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na aquisição dos produtos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- d) Efetuar no prazo pactuado, o pagamento dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais / faturas devidamente atestadas;
- e) Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

f) Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.

1.7. DAS PENALIDADES:

1.7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

1.7.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

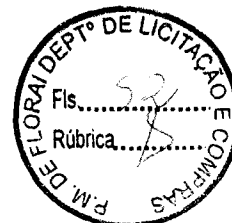
1.8 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

VALOR TOTAL: R\$ 22.709,40 (vinte dois mil setecentos e nove reais, e noventa centavos).

1.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.9.1. Os tubos de concreto, comumente conhecidos por manilhas, tamanho de 40, 60 e 80 centímetros de diâmetro e 1 metro de comprimento deverão ser confeccionados em cimento, areia e pedrisco, sendo que os traços terão que ser 1:2,5:2,5 (cimento:areia:pedrisco), sem armação metálica (ferro). O concreto deverá ter no mínimo 25 MPA. As peças deverão ter tempo de cura para transporte de no mínimo 21 dias. Os tubos deverão ser padrão DER e encaixe MACHO/FÊMEA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	tubo de concreto 0,40 x 1,00 m (40") PB PS-1 (76015)	UN	100	R\$ 60,15	R\$ 6.015,00
2	tubo de concreto 0,60 x 1,00 m (60") PB PS-1 (76015)	UN	60	R\$ 114,34	R\$ 6.860,40
3	tubo de concreto 0,80 x 1,00 m (80") PB PS-1 (76015)	UN	40	R\$ 245,85	R\$ 9.834,00
Total					R\$ 22.709,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

2. Forma de execução:

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Motivo da Contratação: A Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai, se faz jus, para atender as necessidades dos serviços utilizados na drenagem de águas pluviais e canalizações, o tubo de concreto é um artefato de cimento que garante uma obra segura e durável, além de proporcionar maior economia devido ao alto grau de resistência, serviço realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2.3. Somada ao fato de que nos valores acima o município de Florai se compromete a retirar os produtos no pátio das empresas CONTRATADAS, ou seja, o valor se refere apenas ao produto, visto que o município se responsabiliza pelo transporte, dentro do raio de 150 km de nossa cidade.

2.4. Quando solicitado o produto será retirado na unidade produtora não ultrapassando a distância de 150km a contar do Paço Municipal de Florai. O material será retirado pelo município de Florai.

2.5. Os objetos poderão ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Anexo e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e consequentemente aceitação da Comissão de Recebimento.

2.5.1. No momento da entrega até o prazo final do recebimento provisório, caso seja constatado impropriedade do objeto, o mesmo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a sua substituição, no mesmo prazo fixado inicialmente para entrega.

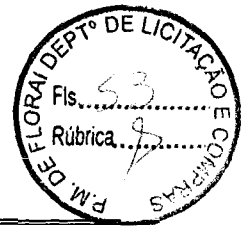
2.5.2. Se o reparo não ocorrer no prazo referido no subitem anterior, o fornecedor arcará com os custos oriundos da falta dos produtos/materiais ou sua finalidade, além da possibilidade de ser penalizado.

2.5.3. A recusa da adjudicatária em fornecer os produtos/materiais no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações deste certame, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

2.5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.

2.6. O recebimento definitivo do objeto ser até 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega dos produtos/materiais.

2.6.1. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e característica dos bens entregues, cabendo-lhe sanar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e da garantia do produto.

2.6.2. O responsável por atestar o recebimento definitivo será aquele nomeado na Portaria da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, onde o Prefeito, no uso das atribuições legais, discrimina tais responsabilidades: Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar através de processo licitatório.

2.7 DA INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

2.7.1. Gestor do contrato: Clodoaldo Moreira Fernandes

2.7.2. Fiscal do contrato: João Maike Rodrigues Barragan

2.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, não sendo obrigado a aquisição de todo o produto descrito no termo de referência, sendo que a aquisição fica condicionada a necessidade do município.

2.9 Os prazos aqui previstos poderão ser revistos nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, a Lei nº. 8.666/93

2.10 A empresa se compromete em manter, durante a vigência do prazo previsto para esta contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.11 Os preços do objeto desta licitação foram averiguados com o comércio regional, sendo totalmente exequíveis;

2.12 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder não será permitida a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, exceto com o consentimento prévio e por escrito da contratante, mediante apresentação a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, desde essa operação gere economicidade na redução do valor do contrato, não afetem a qualidade e a boa execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ANEXO II

Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurados, Sr(a). ((-----), portador(a) do RG. Nº (-----) e do CPF nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 24/2022**, realizado pelo Município de Florai, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ANEXO III

Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

PROCURAÇÃO (MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

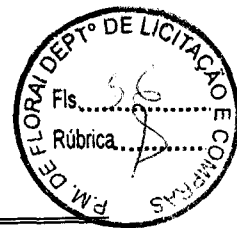
A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), e Inscrição Estadual nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao MUNICÍPIO DE FLORAI – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 24/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos e atas do certame, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante
(Representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ANEXO IV

Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), e Inscrição Estadual sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), é (*vide observação*)*, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 24/2022**, realizado pelo Município de Florai.

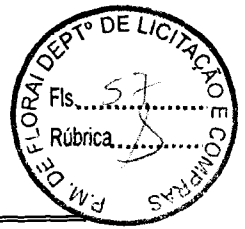
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

***Observação:** Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ANEXO V

Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

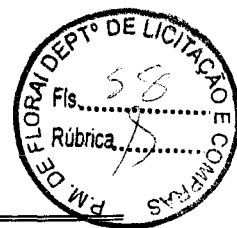
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), e do CPF nº (-----), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 24/2022**, do Município de Florai, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Art. 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de Novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ANEXO VI

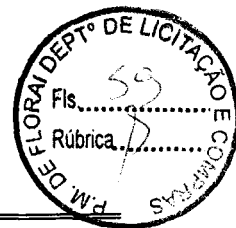
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a **modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2022**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2022.

Nome e Carimbo da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

_____ (proponente)

Ao Pregoeiro da Prefeitura de Florai - PR

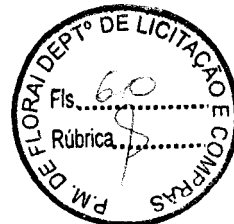
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022** instaurado por essa Prefeitura, que temos conhecimento de todas as características Editais da Prefeitura do Município de Florai.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do proponente)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ANEXO VIII

Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS (Documento de apresentação obrigatória)

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Valor Máximo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.

I – A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**)

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

III – **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ANEXO IX

Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Documento de apresentação obrigatória)

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial ajustada relativa à licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.

I – A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**)

II – DECLARO que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

III – DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. -----/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº.177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, -----, município de -----, Estado do Paraná, CEP: -----, representada neste ato pelo Sr. -----, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ----- e devidamente inscrito sob o CPF/MF nº -----, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Presencial nº 24/2022, e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

1.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº 24/2022.

CLÁUSULA II – PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E OS RESPECTIVOS PRAZOS

2.1 – O município se responsabiliza pelo transporte, dentro do raio de 150 km de nossa cidade e cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações, do anexo I do edital 24/2022.

2.2 – A contratada convocada que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste instrumento.

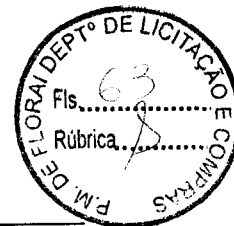
2.3 – Quando comprovada uma dessas hipóteses no item anterior, a contratante poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.4 – O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, a Lei nº. 8.666/93.

2.5 – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8 – O objeto em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLAUSULA III – DO PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

3.1 – O preço Global do presente contrato é de R\$ (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.2 – O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento do solicitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela a **Prefeitura do Município de Florai-PR** (art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93).

4.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

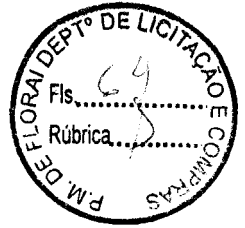
4.3 – A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

4.4 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

4.5 – Ocorrendo atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, incidirá correção monetária, com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata diem, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die” em relação ao atraso verificado. (art. 40, XIV, “c” e “d” da lei 8.666/93).

4.6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.3390.30	504	155/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.073.3390.30	1	156/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.018.3390.30	512	129/2022	MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRIT
2.018.3390.30	1	130/2022	MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Requisitar a entrega do objeto nas condições estabelecidas neste contrato.

6.2. Se responsabiliza pelo transporte, dentro do raio de 150 km de nossa cidade.

6.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

6.5. Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos conforme especificações estabelecidas no edital de pregão presencial 19/2022, e na forma e condições determinadas neste CONTRATO

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;

7.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;

7.4. São de inteira responsabilidade da contratada arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

7.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a contratante e/ou a terceiro na execução do contrato;

7.6. Atender prontamente às reclamações da contratante, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos;

7.7. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada;

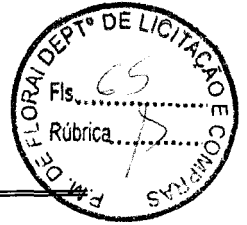
7.8. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

9.1 - O presente contrato terá início com sua assinatura e vigência de doze meses, vinculada à entrega do objeto.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não entregues;**

c) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

d) pela demora em substituir ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do produto, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

10.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

11.1 - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

- a) Pela Contratante, quando o mesmo constatar que a contratada esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.
- b) Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela contratante, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da contratada, devidamente justificado.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

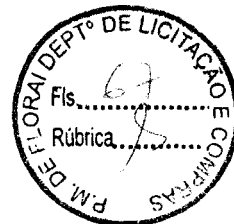
13.1 - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

14.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

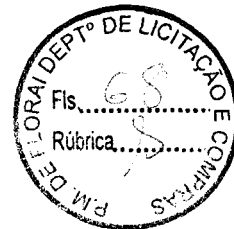
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

- (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) **"prática obstrutiva"**: significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA XV: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro: Fica designado o servidor João Maike Rodrigues Barragan, portador da CI/RG nº. 9.445.342-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 079.781.379-96 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica designado o servidor Clodoaldo Moreira Fernandes, portador da CI/RG nº. 7642190-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.742.339-79 para exercer a gestão do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.2 - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Floraí, de de 2022

CONTRATANTE

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal
CPF:

João Maike Rodrigues Barragan
Fiscal do contrato

Clodoaldo Moreira Fernandes
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____

.....

CPF.

2) _____

.....

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DA	PROCURADORIA JURIDICA
PARA	SETOR DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Do relatório

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu parecer sobre os procedimentos adotados na fase interna no âmbito do Pregão Presencial visando a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto para o município de Florai, conforme condições estabelecidas no anexo I, para atender a necessidade de suprir a demanda para diversos departamentos do Município de Florai, Estado do Paraná, para atender Secretaria Municipal de Gestão de Convênios e Contratos, Estado do Paraná, nos termos do que fora informado pela CPL em despacho a esta Procuradoria Jurídica.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Comunicação Interna, Termo de Referência, Justificativa, Pesquisa de Preços, cotação de preços, termo de abertura e autuação, autorização do Ordenador, Minuta do Edital e seus anexos.

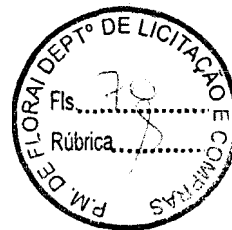
É o que se relata.

Junta-se aos autos o preço médio de mercado no valor de R\$ 22.709,40 (vinte dois mil setecentos e nove reais e quarenta centavos). Assim, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, essa consultoria jurídica passa a examinar.

No tocante à escolha da modalidade pregão presencial, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital, entretanto, este Departamento Jurídico recomenda que seja realizado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Fundamentação Legal

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de Pregão na forma Presencial do Tipo Menor Preço por Item, cujo o objeto versa em eventual contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto para o município de Florai.

Da licitação exclusiva a ME e EPP

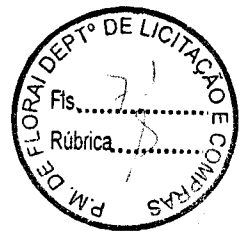
Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 na Lei Complementar n.º 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Analisando a minuta in casu constata-se que ela atende a todas as exigências fixadas nesta lei.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, com fundamento legal na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 esta Assessoria Jurídica atesta a regularidade da minuta do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º: 24/2022, este parecer é de caráter meramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

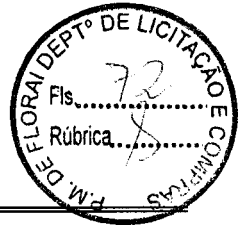
opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal, outrossim manifesta-se pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Florai, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Este é o parecer. SMJ

Floraí/Pr., 07 de junho de 2022


Helio Peccurare Tessarollo
Advogado do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

COMUNICADO INTERNO

Processo Administrativo: 058/2022

Data: 09/06/2022

De: Gabinete da Prefeita

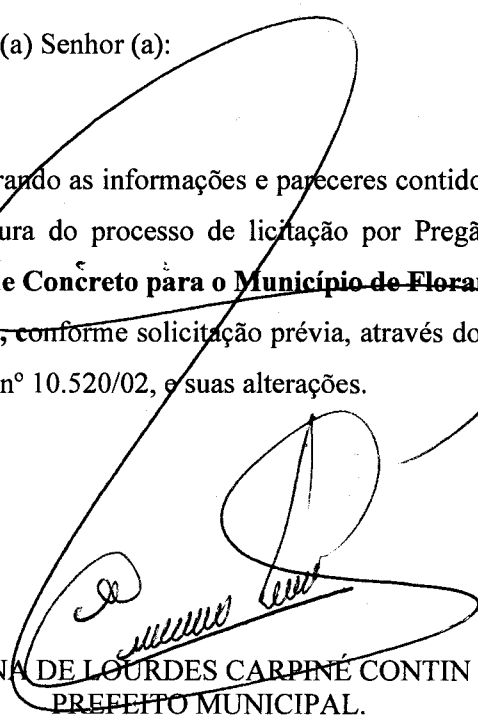
Para: Departamento de licitação

Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento licitatório, **AUTORIZO** a abertura do processo de licitação por Pregão Eletrônico n.º 024/2022, visando a **Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai**, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital, conforme solicitação prévia, através do departamento de Compras, conforme a lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e suas alterações.


EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PORTARIA Nº 03/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ,
SENHORA EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Permanente para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações, na Modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) que venham ser abertas pela Prefeitura Municipal de Florai, de 03 de janeiro de 2022 até a data de 31 de dezembro de 2022, assim composta:

PREGOEIRA: RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

CPF: 053.861.859-00

EQUIPE DE APOIO: 1 – KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA

CPF: 034.700.289-74

2 – ALMIR DO AMARAL

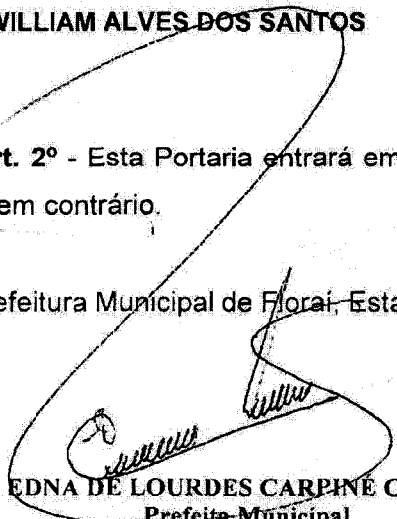
CPF: 110.935.848-23

3 – WILLIAM ALVES DOS SANTOS

CPF: 094.267.649-17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês
de janeiro de 2022.


EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
Processo nº. 80/2022

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

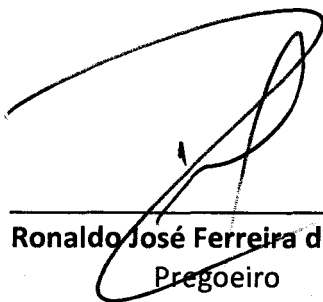
O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de junho de 2022 às 09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 24/2022** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **28/06/2022 até as 08:30 horas.**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

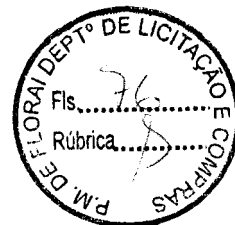
Assim como acesso em nossa página: **www.florai.pr.gov.br**.

Objeto da Licitação: **Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai**



Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

Florai, 10 de junho de 2022.

**ANEXO III**

Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

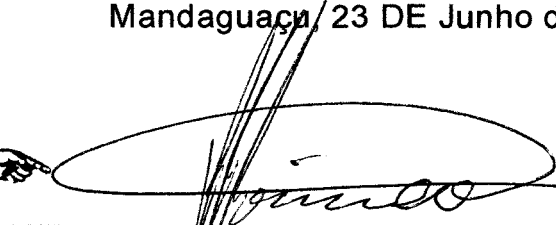
PROCURAÇÃO

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

A empresa Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.579.847/0001-35, e Inscrição Estadual nº 901.22566-44, com sede na Rua Perimetral 233, Parque Industrial Paulo Saes, na cidade de Mandaguaçu, Estado PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Roberto Alves Irineo, RG: 3.141.458-0 SSP – PR, CPF: 390.356.209-25, Brasileiro, Casado, Empresário, Sócio Administrador da empresa proponente, residente à Rod. Irineu Aparecido Savoldi, km 02 - Mandaguaçu – PR., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Cleberson Leandro Galego, RG. 8.533.067-5 SSP-PR., e CPF 040.599.539-38, Brasileiro, casado, Técnico de Segurança do trabalho, com endereço Rua João Batista Calegari, nº 311, Jardim São Marcos, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu-PR., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de FLORAI – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos e atas do certame, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

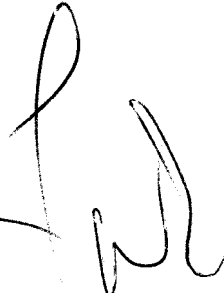
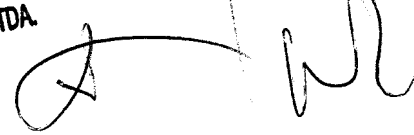
Mandaguaçu, 23 DE Junho de 2022..





Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA
Roberto Alves Irineo – Sócio Administrador
RG: 3.141.458-0 SSP - PR

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.533.067-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.533.067-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/12/2018

NOME: CLEBERSON LEANDRO GALEGO

FILIAÇÃO: DIRCEU GALEGO
DENILDE APARECIDA BALESTRIM GALEGO

NATURALIDADE: MANDAGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=R.M. MARINGÁ/PR, PULINOPOLIS
C.NASC=725, LIVRO=7A, FOLHA=62V

PIS/PASEP: 126.87114.50-4

CPF: 040.599.539-38

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

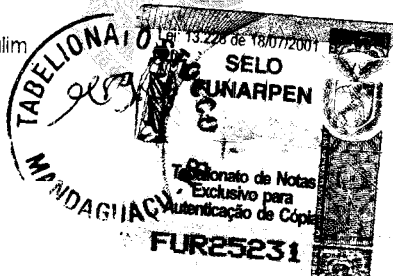
STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR

Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião

Rua Presidente G. Vargas, 180 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (41) 3245-4639

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé: 0020 Mandaguçu/PR, 27 de junho de 2022.

Michele Sugigari Brustulim
Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35

**ANEXO II**

**Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.579.847/0001-35, com sede na Rua Perimetral 233, Parque Industrial Paulo Saes, na cidade de Mandaguaçu-PR., por intermédio de seu representante legal, Sr. Roberto Alves Irineo, portador do RG: 3.141.458-0 SSP – PR, e do CPF: 390.356.209-25, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente os exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 24/2022, realizado pelo MUNICÍPIO DE FLORAÍ inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

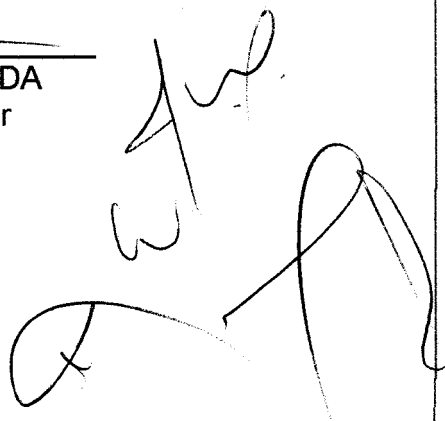
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Mandaguaçu-PR. 23 de Junho de 2022



Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA
Roberto Alves Irineo – Sócio Administrador
RG: 3.141.458-0 SSP - PR

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35



**ANEXO IV**

Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

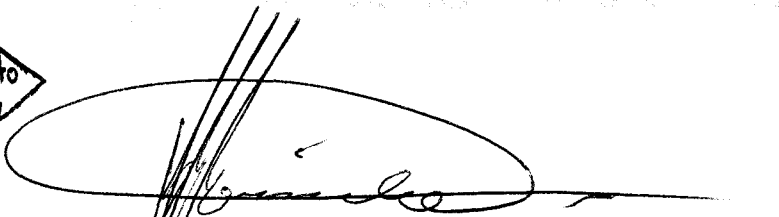
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.579.847/0001-35, e Inscrição Estadual sob nº 901.22566-44, com sede na Rua Perimetral, nº 233, Parque Industrial Paulo Saes, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, PR, **é empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 24/2022, realizado pelo Município de FLORAI.

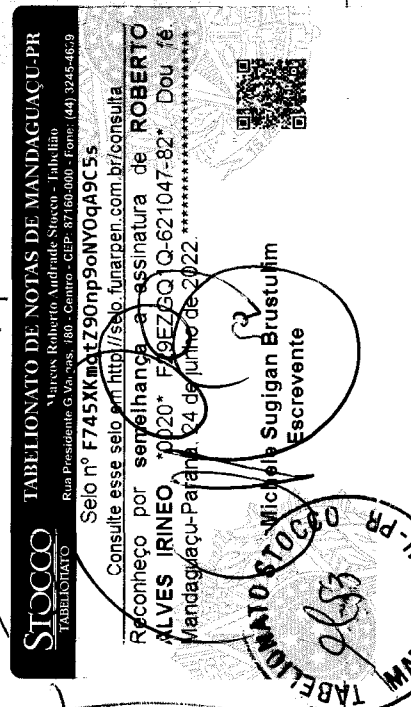
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Mandaguaçu, 23 de Junho de 2022.



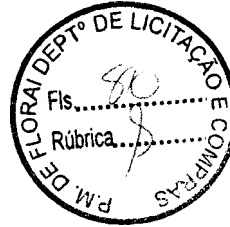

Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA - EPP.
Roberto Alves Irineo – Sócio Administrador
RG: 3.141.458-0 SSP - PR

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA EPP			Protocolo: PRC2211893071			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41203613736	CNPJ 01.579.847/0001-35	Data de Ato Constitutivo 29/11/1996	Início de Atividade 20/11/1996			
Endereço Completo Rua PERIMETRAL, Nº 233, PQ INDUSTRIAL - Mandaguaçu/PR - CEP 87160-000						
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, OBRAS DE ASFALTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO.						
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ROBERTO ALVES IRINEO		390.356.209-25	R\$ 78.400,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome IVETE BENTO MACHADO IRINEO		005.004.129-01	R\$ 1.600,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome ROBERTO ALVES IRINEO		390.356.209-25	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação			
Data 29/10/2012	20127299416	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2022, às 15:22:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ABDECKUV**.



PRC2211893071

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP**

CNPJ/MF: nº 01.579.847/0001-35

NIRE: 412.0361373-6

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ROBERTO ALVES IRINEO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Amapora - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 390.356.209-25, portador da carteira de identidade RG nº. 3.141.458-0 - SSP-PR-PR, residente e domiciliado na Rua Rocha Loures, 740, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

2) **IVETE BENTO MACHADO IRINEO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Narivai - MS, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.004.129-01, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.545.901-2 - SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Rocha Loures, 740, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP**, com sede na Rua Perimetral, 233, Parque Industrial, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.579.847/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0361373-6 em 29/11/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20022871713 em 07/11/2002; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, OBRAS DE ASFALTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

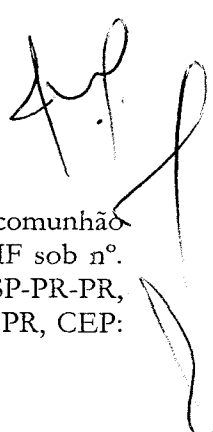
CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP**

CNPJ/MF: 01.579.847/0001-35

NIRE: 412.0361373-6

1) **ROBERTO ALVES IRINEO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Amapora - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 390.356.209-25, portador da carteira de identidade RG nº. 3.141.458-0 - SSP-PR-PR, residente e domiciliado na Rua Rocha Loures, 740, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.


PAVIMAN - Ind. de Tubos de Concreto Ltda.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP**

CNPJ/MF: nº 01.579.847/0001-35

NIRE: 412.0361373-6

Folha: 2 de 4

2) **IVETE BENTO MACHADO IRINEO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Narivai - MS, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.004.129-01, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.545.901-2 - SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Rocha Loures, 740, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP**, com sede na Rua Perimetral, 233, Parque Industrial, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.579.847/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0361373-6 em 29/11/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20022871713 em 07/11/2002; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Perimetral, 233, Parque Industrial, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, OBRAS DE ASFALTAMENTO E PAVIMENTACAO.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

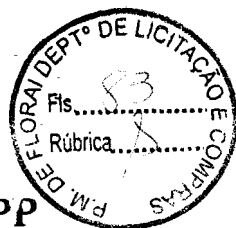
Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ROBERTO ALVES IRINEO	98.00	78.400	78.400,00
IVETE BENTO MACHADO IRINEO	2.00	1.600	1.600,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PAVIMAN - Ind. de Tubos de Concreto Ltda.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP**

CNPJ/MF: nº 01.579.847/0001-35

NIRE: 412.0361373-6

Folha: 3 de 4

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ROBERTO ALVES IRINEO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PAVIMAN - Ind. de Tubos de Concreto Ltda.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 01.579.847/0001-35

NIRE: 412.0361373-6

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

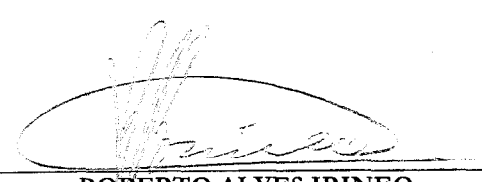
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O

Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguauçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

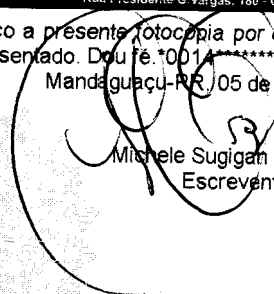
Mandaguauçu - Pr, 25 de outubro de 2012.


ROBERTO ALVES IRINEO


IVETE BENTO MACHADO IRINEO

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR
Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião
Rua Presidente G Vargas, 180 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (41) 3245-4639

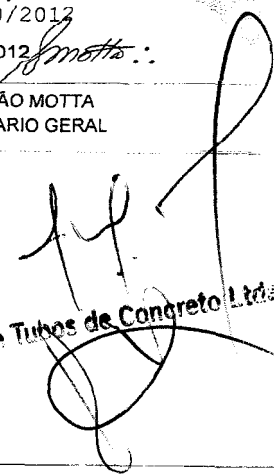
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *001*****
Mandaguauçu-PR, 05 de janeiro de 2022.


Michele Sugigan Brustulim
Escritor



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2012
SOB NÚMERO: 20127299416
Protocolo: 12/729941-6, DE 26/10/2012

Empresa: 41 2 0361373 6
PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE
CONCRETO LTDA - EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


PAVIMAN Ind. de Tubos de Concreto Ltda.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

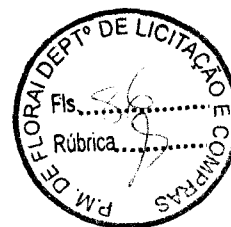
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Indústria de Tubos de Concreto Ltda.



ANEXO VIII

Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Documento de apresentação obrigatória)

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

A empresa Paviman Indústria de Tubos de Concreto Ltda., estabelecida à Rua Perimetral, 233, Parque Industrial Paulo Saes, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu-PR., CNPJ sob o nº 01.579.847/0001-35, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação e seus anexos, nas seguintes condições: Valor Máximo: R\$ 22.709,40(Vinte e Dois Mil, Setecentos e Nove Reais, Quarenta Centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 m (40") PB PS-1 (76015)	UN	100	R\$ 60,15	R\$ 6.015,00
2	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 m (60") PB PS-1 (76015)	UN	60	R\$ 114,34	R\$ 6.860,40
2	Tubo de concreto 0,80 x 1,00 m (80") PB PS-1 (76015)	UN	40	R\$ 245,85	R\$ 9.834,00
Valor total dos produtos.....R\$				Total	R\$ 22.709,40

Valor total da proposta R\$:22.709,40(Vinte e Dois Mil, Setecentos e Nove Reais, Quarenta Centavos)

I – A validade da presente proposta: 60(Sessenta) dias da abertura das propostas.

II – DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

III – DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I.

- Prazo início das atividades: em até 05(cinco) dias

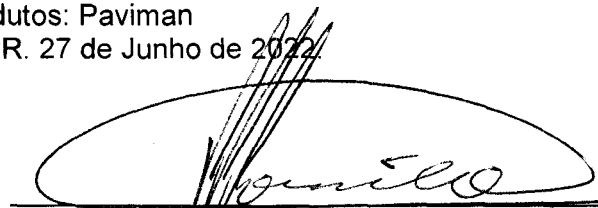
- Declaramos expressamente que atendemos a todas as exigências do presente edital

- Dados bancários para crédito:

Banco do Brasil S.A. – Agência 0773-0 – C/Corrente 5018-0

Marca dos produtos: Paviman

Mandaguaçu-PR. 27 de Junho de 2022

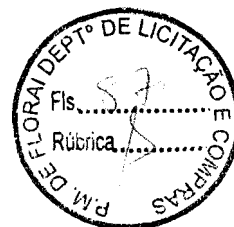

Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA-
Roberto Alves Irineo – Sócio Administrador
RG: 3.141.458-0 SSP – PR
390.356.209-25

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35



Indústria de Tubos de Concreto Ltda.

ANEXO VIII



Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Documento de apresentação obrigatória)

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

A empresa Paviman Indústria de Tubos de Concreto Ltda., estabelecida à Rua Perimetral, 233, Parque Industrial Paulo Saes, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu-PR., CNPJ sob o nº 01.579.847/0001-35, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação e seus anexos, nas seguintes condições: Valor Máximo: R\$ 22.709,40(Vinte e Dois Mil, Setecentos e Nove Reais, Quarenta Centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 m (40") PB PS-1 (76015)	UN	100	R\$ 60,15	R\$ 6.015,00
2	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 m (60") PB PS-1 (76015)	UN	60	R\$ 114,34	R\$ 6.860,40
2	Tubo de concreto 0,80 x 1,00 m (80") PB PS-1 (76015)	UN	40	R\$ 245,85	R\$ 9.834,00
Valor total dos produtos.....R\$				Total	R\$ 22.709,40

Valor total da proposta R\$:22.709,40(Vinte e Dois Mil, Setecentos e Nove Reais, Quarenta Centavos)

I – A validade da presente proposta: 60(Sessenta) dias da abertura das propostas.

II – DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

III – DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I.

- Prazo início das atividades: em até 05(cinco) dias

- Declaramos expressamente que atendemos a todas as exigências do presente edital

- Dados bancários para crédito:

Banco do Brasil S.A. – Agência 0773-0 – C/Corrente 5018-0

Marca dos produtos: Paviman

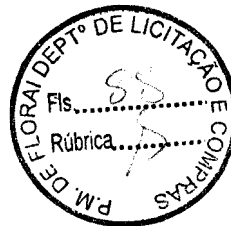
Mandaguaçu-PR. 27 de Junho de 2022.

Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA
Roberto Alves Irineo – Sócio Administrador
RG: 3.141.458-0 SSP – PR
390.356.209-25

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ 01.579.847/0001-35



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA EPP			Protocolo: PRC2211893071		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203613736		CNPJ 01.579.847/0001-35		Data de Ato Constitutivo 29/11/1996	
Início de Atividade 20/11/1996					
Endereço Completo Rua PERIMETRAL, Nº 233, PQ INDUSTRIAL - Mandaguçu/PR - CEP 87160-000					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, OBRAS DE ASFALTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROBERTO ALVES IRINEO	CPF/CNPJ 390.356.209-25	Participação no capital R\$ 78.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome IVETE BENTO MACHADO IRINEO	CPF/CNPJ 005.004.129-01	Participação no capital R\$ 1.600,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROBERTO ALVES IRINEO	CPF 390.356.209-25	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 29/10/2012	Número 20127299416	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2022, às 15:22:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ABDECKUV.



PRC2211893071

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

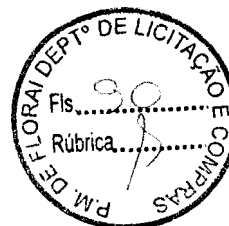
PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ 01.579.847/0001-35

[Handwritten signature]





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA EPP			Protocolo: PRC2211893071		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203613736		CNPJ 01.579.847/0001-35		Data de Ato Constitutivo 29/11/1996	
Início de Atividade 20/11/1996					
Endereço Completo Rua PERIMETRAL, Nº 233, PQ INDUSTRIAL - Mandaguapé/PR - CEP 87160-000					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, OBRAS DE ASFALTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBERTO ALVES IRINEO	390.356.209-25	R\$ 78.400,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVETE BENTO MACHADO IRINEO	005.004.129-01	R\$ 1.600,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ROBERTO ALVES IRINEO	390.356.209-25	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA
29/10/2012	20127299416	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2022, às 15:22:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ABDECKUV**.



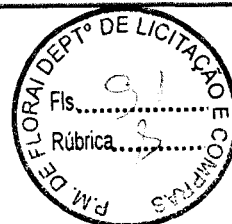
PRC2211893071

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ 01.579.847/0001-35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



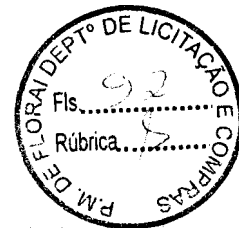
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.579.847/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/1996
NOME EMPRESARIAL PAVIMAN - INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PERIMETRAL	NÚMERO 233	COMPLEMENTO *****
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MANDAGUACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2022** às **13:08:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.579.847/0001-35
NOME EMPRESARIAL: PAVIMAN - INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

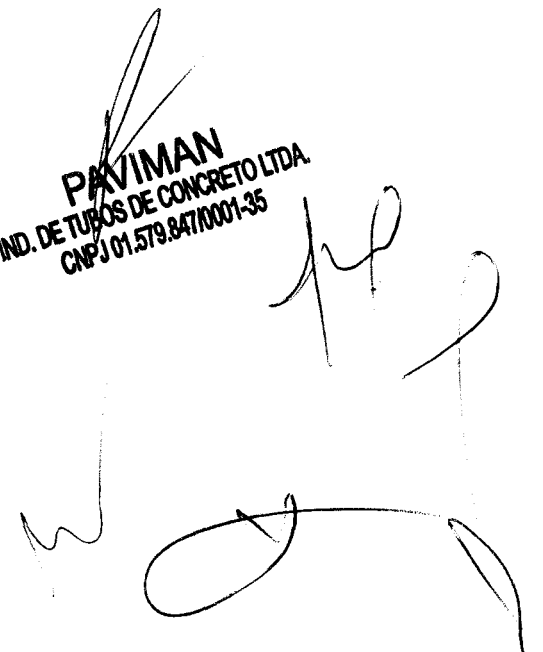
Nome/Nome Empresarial: ROBERTO ALVES IRINEO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

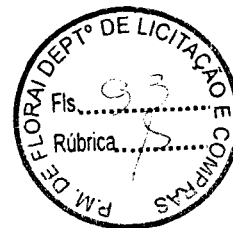
Nome/Nome Empresarial: IVETE BENTO MACHADO IRINEO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/06/2022 às 13:10 (data e hora de Brasília).

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ 01.579.847/0001-35



**ANEXO II**

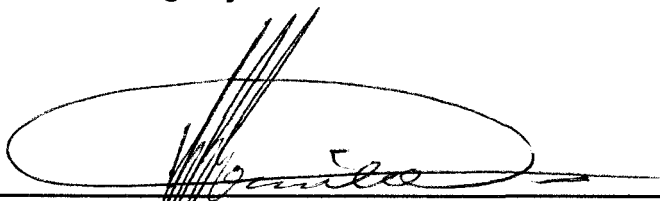
Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.579.847/0001-35, com sede na Rua Perimetral 233, Parque Industrial Paulo Saes, na cidade de Mandaguaçu-PR., por intermédio de seu representante legal, Sr. Roberto Alves Irineo, portador do RG: 3.141.458-0 SSP – PR, e do CPF: 390.356.209-25, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente os exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 24/2022, realizado pelo MUNICÍPIO DE FLORAI inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

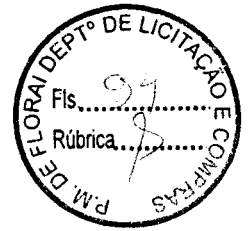
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Mandaguaçu-PR. 23 de Junho de 2022



Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA
Roberto Alves Irineo – Sócio Administrador
RG: 3.141.458-0 SSP - PR

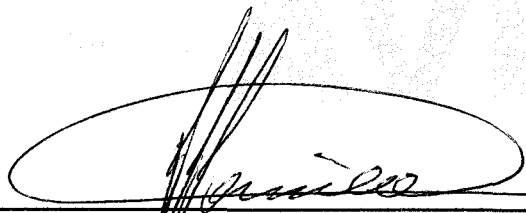
PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a **modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

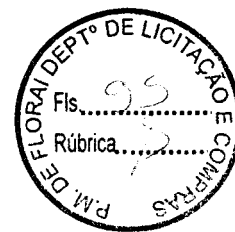
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mandaguaçu-PR. 23 de Junho de 2022.



Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA - EPP
Roberto Alves Irineo – Sócio Administrador
RG: 3.141.458-0 SSP - PR

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022****Proponente: Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA****Ao Pregoeiro da Prefeitura de Florai – PR**

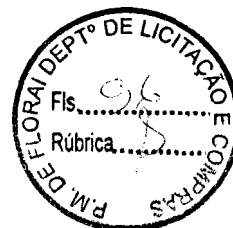
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, instaurado por essa Prefeitura, que temos conhecimento de todas as características Edital da Prefeitura do Município de Florai.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mandaguaçu-PR., 23 de Junho de 2022.


Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA
Roberto Alves Irineo – Sócio Administrador
RG: 3.141.458-0 SSP - PR**PAVIMAN**
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

**ANEXO V**

Ao
Município de Florai
Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial nº 24/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.579.847/0001-35, com sede na Rua Perimetral, nº 233, Parque Industrial Paulo Saes, na cidade de Mandaguaçu, Estado PR, por intermédio do seu representante legal, Sr Roberto Alves Irineo, portador do RG. nº 3.141.458-0 SSP, e do CPF nº 390.356.209-25, interessada em participar do Pregão Presencial nº 24/2022 do Município de Florai, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Art. 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de Novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Mandaguaçu, 23 de Junho de 2022.


Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA - EPP.
Roberto Alves Irineo – Sócio Administrador
RG: 3.141.458-0 SSP - PR

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90122566-44

Inscrição CNPJ
01.579.847/0001-35

Início das Atividades
02/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA**
Título do Estabelecimento **PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO**
Endereço do Estabelecimento **RUA PERIMETRAL, 233 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87160-000**
FONE: (44) 3245-1583
Município de Instalação **MANDAGUACU - PR, DESDE 02/1997**
(Estabelecimento Matriz)



Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	390.356.209-25	ROBERTO ALVES IRINEO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.004.129-01	IVETE BENTO MACHADO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/07/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90122566-44

Emitido Eletronicamente via Internet
22/06/2022 12:58:32



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ 01.579.847/0001-35



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
Econômico: 520551

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

520551 PAVIMAN - INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 01.579.847/0001-35

ENDEREÇO

Logradouro: PERIMETRAL Número: 233
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES
Cidade: Mandaguaçu UF: PR
Área: 750
Imóvel: 10151800

ATIVIDADE

Atividade: 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
Atividade: 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
Atividade: 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

ALVARA PROVISÓRIO

Emitido em: 25/05/2022

VÁLIDO ATÉ 23/08/2022

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

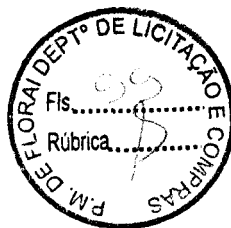
PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35

Assinado por 1 pessoa: ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguaçu.pr.gov.br/verificador-de-assinaturas>

2003-E999-04EB-0076 e informe o código 2003-E999-04EB-0076



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2303-E898-84EB-6C76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 25/05/2022 10:27:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2303-E898-84EB-6C76>

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMAN - INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 01.579.847/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:03 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

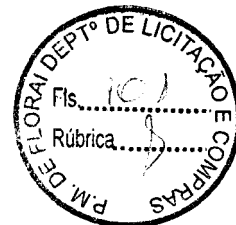
Código de controle da certidão: **2E9E.18A5.61C9.859A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027046360-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.579.847/0001-35**
Nome: **PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ 01.579.847/0001-35



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

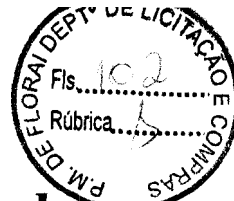
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)3245-8400 - FAX (044)32458400

WWW.MANDAGUACU.PR.GOV.BR

CNPJ 76.285.329/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos conforme requerido por **PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA** para fins de **LICITAÇÃO**, que **NÃO EXISTEM DÉBITOS RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário), **até a presente data**, em nome da **PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA** com CNPJ 01.579.847/0001-35 situada em Mandaguáçu-PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

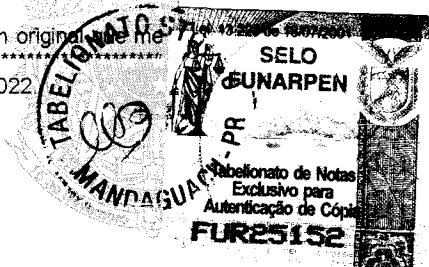
Esta Certidão é válida até 31/08/2022

Mandaguáçu, 23 de junho de 2022



Autentico a presente fotocópia por conferir com original, que me foi apresentado. Dou fé. 0020
Mandaguáçu-PR, 24 de junho de 2022.

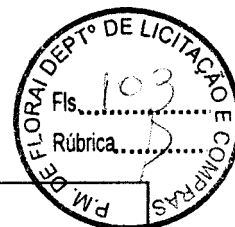
Michèle Sugigan Brustulim
Escrevente



PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ 01.579.847/0001-35

Voto

Assinatura



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.579.847/0001-35
Razão Social: PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
Endereço: RUA PERIMETRAL 233 / PQ INDUSTRIAL / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

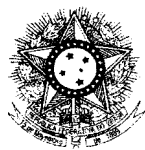
Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061903002653865100

Informação obtida em 22/06/2022 13:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ 01.579.847/0001-35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIMAN - INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.579.847/0001-35

Certidão nº: 19693859/2022

Expedição: 22/06/2022, às 13:07:20

Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIMAN - INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.579.847/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas]
PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ 01.579.847/0001-35

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202204111237459200188

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP

CNPJ: 01.579.847/0001-35

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, segunda-feira, 11 de abril de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

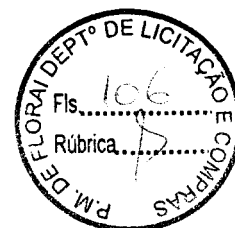


PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ 01.579.847/0001-35



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário



O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Regional de Mandaguaçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

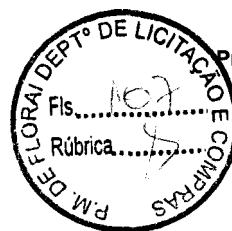
Curitiba, 1 de Junho de 2022

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

PAVIMAN
IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ 01.579.847/0001-35

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 16 - 2022



Reuniram-se no dia 28/06/2022, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 03/2022 com o objetivo de PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 24 destinado a Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

269 PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.

CNPJ: 01.579.847/0001-35

ITEM 1 - tubo de concreto 0,40 x 1,00 M (40 polegadas) PB PS-1 (76015)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
269	PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.	Sim	60,1500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.	0,0000	59,0000	

O licitante PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. pelo valor de R\$ 59,0000 (cinquenta e nove reais).

ITEM 2 - tubo de concreto 0,60 x 1,00 M (60 polegadas) PB PS-1 (76015)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
269	PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.	Sim	114,3400	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.	0,0000	113,0000	

O licitante PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. pelo valor de R\$ 113,0000 (cento e treze reais).

ITEM 3 - tubo de concreto 0,80 x 1,00 M (80 polegadas) PB PS-1 (76015)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
269	PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.	Sim	245,8500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.	0.0000	244.0000	

O licitante PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. pelo valor de R\$ 244,0000 (duzentos e quarenta e quatro reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Analisando os documentos de habilitação, verificou-se que a empresa atendeu aos requisitos de habilitação. Sendo assim segue para parecer final.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:18 horas do dia 28 de Junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 16 - 2022



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA

DIGITADORA

ALMIR DO AMARAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

WILLIAM ALVES DOS SANTOS

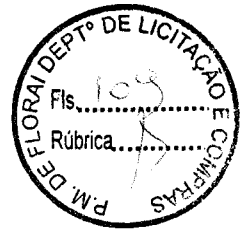
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Cleberson Leandro Galego

Representante

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

EMENTA: I. Licitações e contratos. Pregão Presencial. II. Aquisição de tubos de concreto para o município de Florai. III. Pela homologação.

1. DA CONSULTA

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico os autos do processo administrativo em epígrafe, solicitando manifestação quanto a homologação do procedimento cujo objeto é a futura e eventual aquisição de tubos de concreto para o município de Florai, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Este Departamento Jurídico se manifestou pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto.

Analisaremos agora a fase externa, que tomamos como marco inicial a publicação do instrumento convocatório.

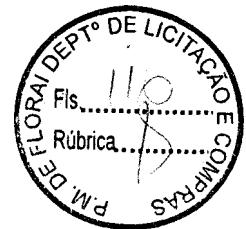
2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante consulta dos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/93.

Foram respeitados os prazos legais. Não houve impugnação aos termos do Edital.

A sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, tendo comparecido a empresa Paviman Indústria de Tubos de Concreto Ltda.

Em seguida procedeu-se com a negociação para possível melhora de preço, declarando a empresa participante do certame em não possuir condições de melhorar ainda mais sua proposta, conforme Ata. Não houve recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório está em ordem e dentro do que determinam as leis de regência.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, opinamos favoravelmente a homologação do presente certame.

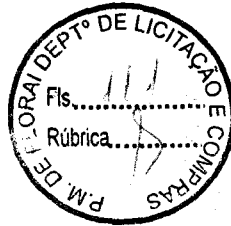
É O PARECER.

Floraí(PR), 28 de junho de 2022


Hélio Peccurare Tessarollo
OAB/PR 44.874
Departamento Jurídico

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2022 - PR

Processo Administrativo: 80/2022
Processo de Licitação: 80/2022
Data do Processo: 07/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2022
b) Licitação Nr.: 24/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/07/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

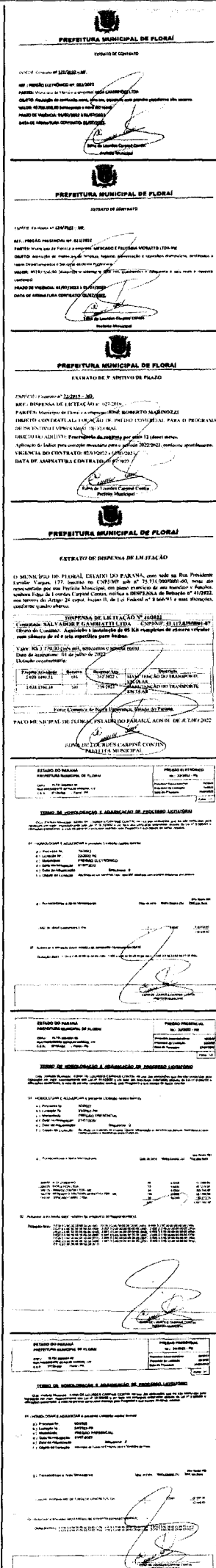
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
--	---------------	------------------	-----------------------------------

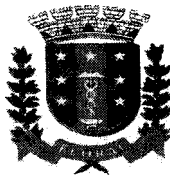
- 000269 - PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.	3	0,0000	22.440,00
	3		22.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (129), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (130), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (141),
2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (155), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (156), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (517)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 127/ 2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº.177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.579.847/0001-35, estabelecida na Rua Perimetral, nº 233, Parque Industrial, município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87160-000, representada neste ato pelo Sr. Roberto Alves Irineu, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.141.458-0 SSP/PR e devidamente inscrito sob o CPF/MF n.º 390.356.209-25, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Presencial nº 24/2022, e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

✓ CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Florai.

1.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº 24/2022.

CLÁUSULA II – PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E OS RESPECTIVOS PRAZOS

2.1 – O município se responsabiliza pelo transporte, dentro do raio de 150 km de nossa cidade e cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações, do anexo I do edital 24/2022.

2.2 – A contratada convocada que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste instrumento.

2.3 – Quando comprovada uma dessas hipóteses no item anterior, a contratante poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.4 – O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, a Lei nº. 8.666/93.

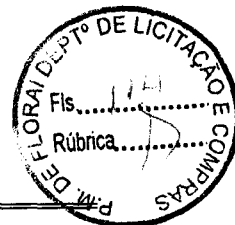
2.5 – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8 – O objeto em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLAUSULA III – DO PREÇO:

3.1 – O preço Global do presente contrato é de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.2 – O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	UNI	tubo de concreto 0,40 x 1,00 M (40 polegadas) PB PS-1 (76015)	59,00	5.900,00
2	60,00	UNI	tubo de concreto 0,60 x 1,00 M (60 polegadas) PB PS-1 (76015)	113,00	6.780,00
3	40,00	UNI	tubo de concreto 0,80 x 1,00 M (80 polegadas) PB PS-1 (76015)	244,00	9.760,00
Total					22.440,00

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento do solicitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela a **Prefeitura do Município de Florai-PR** (art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93).

4.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.3 – A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

4.4 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

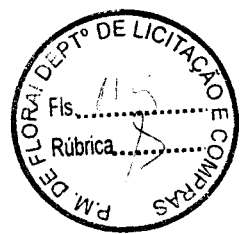
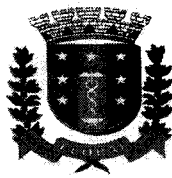
4.5 – Ocorrendo atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, incidirá correção monetária, com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata diem, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die” em relação ao atraso verificado. (art. 40, XIV, “c” e “d” da lei 8.666/93).

4.6 – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.3390.30	504	155/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.073.3390.30	1	156/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.018.3390.30	512	129/2022	MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRIT
2.018.3390.30	1	130/2022	MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRIT

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Requisitar a entrega do objeto nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6.2. Se responsabiliza pelo transporte, dentro do raio de 150 km de nossa cidade.
- 6.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.
- 6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os produtos conforme especificações estabelecidas no edital de pregão presencial 19/2022, e na forma e condições determinadas neste CONTRATO
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;
- 7.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
- 7.4. São de inteira responsabilidade da contratada arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 7.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a contratante e/ou a terceiro na execução do contrato;
- 7.6. Atender prontamente às reclamações da contratante, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos;
- 7.7. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.8. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

- 8.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.
- 8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

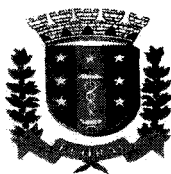
CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

- 9.1 - O presente contrato terá início com sua assinatura e vigência de doze meses, vinculada à entrega do objeto.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não entregues;**
- c) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;
- d) pela demora em substituir ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do produto, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**
- e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

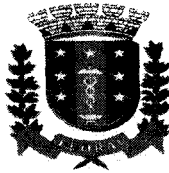
10.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

11.1 - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

- a) Pela Contratante, quando o mesmo constatar que a contratada esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normais legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

b) Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela contratante, nos termos legais;

c) Por relevante interesse da contratada, devidamente justificado.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

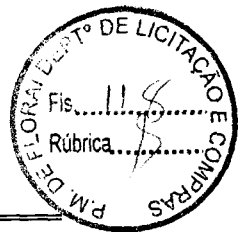
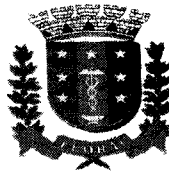
13.1 - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

14.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA XV: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro: Fica designado o servidor João Maike Rodrigues Barragan, portador da CI/RG nº. 9.445.342-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 079.781.379-96 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica designado o servidor Clodoaldo Moreira Fernandes, portador da CI/RG nº. 7642190-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.742.839-79 para exercer a gestão do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.2 - E, por estarem, ~~CONTRATANTE e CONTRATADA~~ de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Floraí, 01 de julho de 2022

CONTRATANTE

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ
CONTIN**

Prefeita Municipal

CONTRATADO

**PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS
DE CONCRETO LTDA**

Roberto Alves Irineu
CPF: 390.356.209-25

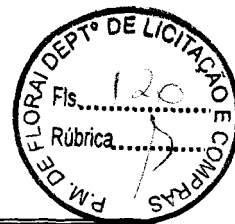
João Maíke Rodrigues Barragan
Fiscal do contrato

Clodoaldo Moreira Fernandes
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Ronaldo José Ferreira de Souza
CPF. 053.861.859-00

Sandra Regina Peres Carrilho
CPF. 659.526.349-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 127/2022 – MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

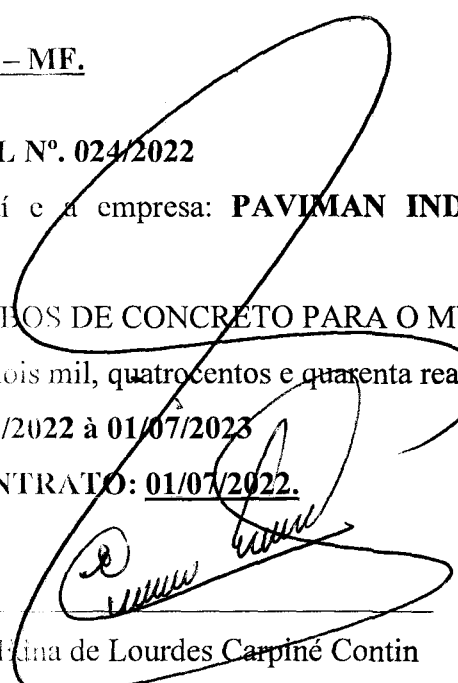
PARTES: Município de Florai e a empresa: **PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA**

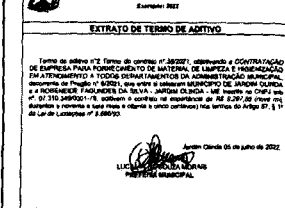
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ

VALOR: R\$22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 01/07/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2022.


Edina de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

[illegible][illegible][illegible][illegible]